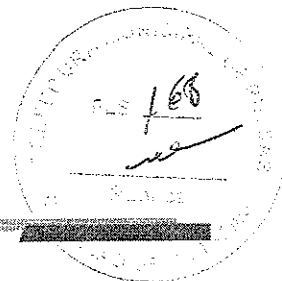




**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PERP Nº 001.05.07.2021-SEMED**

IMPORTANTE	
OBJETO:	REGISTRO PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - SEMED DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE. REFORÇA-SE ENTÃO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
SECRETARIA INTERESSADA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	<u>MENOR PREÇO POR LOTE.</u>
LOCAL:	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico Licitações-e do BANCO DO BRASIL.
ENDEREÇO:	www.licitacoes-e.com.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	até às 08:30 do dia 20 de julho de 2021.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:	dia 09:00 de 20 de julho de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:	dia 20 de julho de 2021 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pela Pregoeira.
PREGOEIRA:	ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
E-MAIL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:	licitapmrussas@gmail.com
HORÁRIO DE EXPEDIENTE:	das 08h:00min às 12h00min

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Será disponibilizado nos sites: www.licitacoes-e.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS** torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira, Sra. **ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA**, nomeado pela Portaria nº 038/2021, de 04 de Janeiro de 2021, e assessorado pelos servidores: **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO** (Equipe de Apoio) e **EMANOEL CARLOS SILVA ARAÚJO** (Equipe de Apoio), nomeada através desta mesma Portaria, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, que a partir do dia **08 de julho de 2021 às 08h00min (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, Licitações-e do BANCO DO BRASIL, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação conforme tabela supracitada.

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

PAÇO MUNICIPAL:

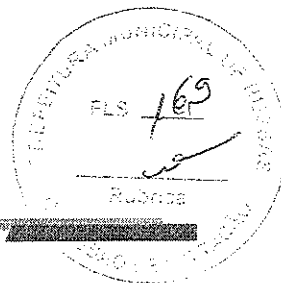
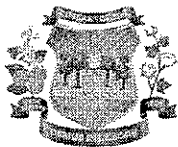
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI – Modelo Proposta Vencedora

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - SEMED DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE. REFORÇA-SE ENTÃO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

1.2. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTE:

1.4.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

1.4.2. Haja vista, também, que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013

1.4.3. A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Russas/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto sistema Licitações-e do BANCO DO BRASIL, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Russas/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Travessa João Nogueira Altos, nº 01, Centro, no horário das 08:00 até às 12:00 horas do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Russas/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao BANCO DO BRASIL;
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93.
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal Nº. 12.846/13.

2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.4.1- Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na supra citada Lei.

2.5- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

2.6- Os interessados deverão credenciar-se junto ao BANCO DO BRASIL:

2.6.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.6.2 - O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.6.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6.4- A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

PAÇO MUNICIPAL:

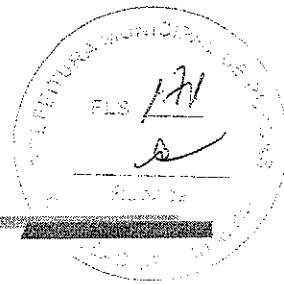
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



2.6.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Russas/CE ou ao Banco do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.6.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

2.6.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.6.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Recebimento das "Propostas de Preços" e Documentos de Habilitação via sistema;

3.1.3. Abertura das Propostas de Preços apresentadas;

3.1.4. Lances;

3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6. Recursos;

3.1.7. Adjudicação.

3.1.8. Homologação

3.1.9. Contratação

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) **A proposta de Preços** de acordo com o modelo fornecido através do sistema: A proposta de Preços, **sob pena de desclassificação**, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, papel timbrado, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante), caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

b) **Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma www.licitacoes-e.com.br no momento do cadastro da proposta. A ausência de apresentação dos documentos de habilitação anexados ao sistema no momento do cadastro da proposta, tornará a licitante automaticamente inabilitada.**

OBS. 1: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE NÃO POSSUIR AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA PARA CONFERÊNCIA, DEVERÃO SER ANEXADOS CÓPIA AUTENTICADA DOS



MESMOS. A DATA DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS, DEVERÁ SER ANTERIOR A DATA DA SESSÃO DO PREGÃO SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

OBS. 2: HAVENDO NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, O LICITANTE SERÁ CONVOCADO A ENCAMINHA-LOS, EM FORMATO DIGITAL, VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE QUATRO) HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

OBS. 3: SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO DIGITAIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS), QUANDO HOUVER DÚVIDAS EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL.

4.1.1. Todos os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, e-mail, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, às propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, **não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação; estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas.**

4.2.5. A pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

4.2.6. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

PAÇO MUNICIPAL:

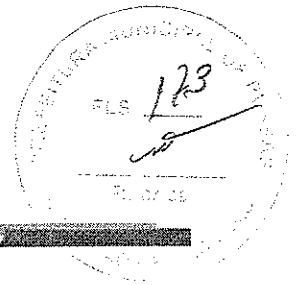
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Parágrafo Segundo: Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Parágrafo Terceiro: Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços inicial, **sob pena de desclassificação**, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado/e ou anexada, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços – Anexo II do Edital.

5.1.1. Os itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital contendo a respectiva marca.

5.1.1.1. Marca (CASO O LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DE MODO A NÃO SER IDENTIFICADO. NESTE CASO, DEVERÁ INCLUIR O TERMO "MARCA PRÓPRIA").

5.1.1.2 SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS OS ITENS DAS PROPOSTAS QUE NÃO ESPECIFICAREM A MARCA, BEM COMO, AS QUE APRESENTAREM MARCAS INEXISTENTES NO MERCADO.

5.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos produtos referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

5.1.3. No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal,

PAÇO MUNICIPAL:

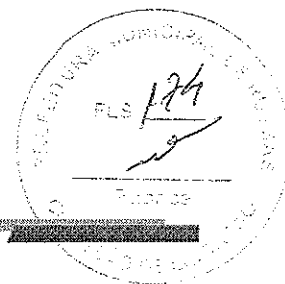
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

5.3.5. Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6. Na análise das propostas de preços a Pregoeira observará o **preço global por lote**, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o **valor global por lote**.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

5.5. O prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/02. Caso a licitante não informe o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93.

5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

5.8. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Licitações-e do Banco do Brasil, na data, horário e local, indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

PAÇO MUNICIPAL:

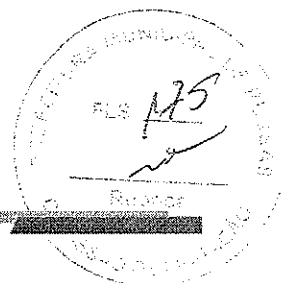
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



6.5. Se for o caso, a pregoeira comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.

6.5.2. Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PAÇO MUNICIPAL:

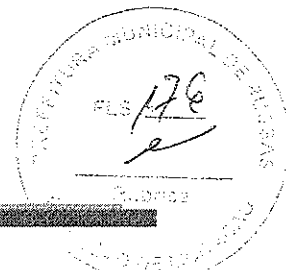
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.29.1. No país;

6.29.2. Por empresas brasileiras;

6.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **no máximo de até 60 (sessenta) minutos**, após análise da documentação de habilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

7.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **no máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

PAÇO MUNICIPAL:

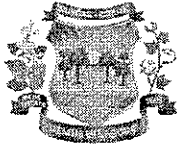
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



7.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 8 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços.

8.1.1. Os interessados não cadastrados no Município de Russas/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 8.2 ao 8.4), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

b. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, evidentemente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.

c. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

PAÇO MUNICIPAL:

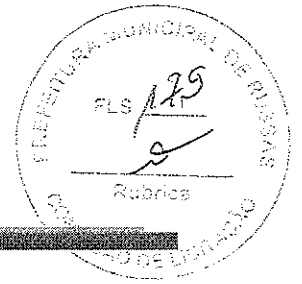
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



8.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

8.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

8.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

8.3.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4.2. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

8.4.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

8.4.4. No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

8.4.5. No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



8.4.6 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- b) Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06. (vide anexos do edital).

8.4.7 – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06 ou Declaração Anual do Simples Nacional – DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06. (vide anexos do edital).

Parágrafo Primeiro: As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

Parágrafo Segundo: A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Russas/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, sendo este último com firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. O atestado derá ser emitido em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissora.

8.5.2. Apresentar autorização de funcionamento (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) de acordo com a Lei nº 6.360/76 em seu art 2, com publicação no DOU e com endereço atual da empresa.

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital. **(ANEXO III)**

8.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da

PAÇO MUNICIPAL:

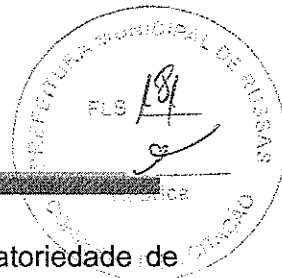
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93). **(ANEXO III)**

8.6.3. Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Russas do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa. **(ANEXO III)**

8.6.4. Declaração sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas. **(ANEXO III)**.

8.6.5 No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Russas/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Russas– CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

8.6.6. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Russas/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

8.6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

8.6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9.3. O licitante provisoriamente vencedor em um lote/item, que estiver concorrendo em outro lote/item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/item em que venceu às do lote/item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.9.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada **no máximo de até 60 (sessenta) minutos horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.2. Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.

PAÇO MUNICIPAL:

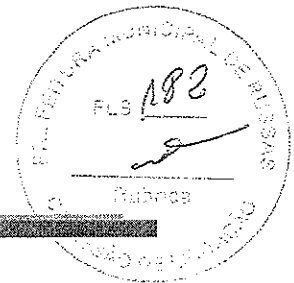
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

9.1.3. Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo VI), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item/lote ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É OBRIGATÓRIO QUE A PROPOSTA ADEQUADA TENHA REDUÇÃO PROPORCIONAL EM TODOS OS ITENS. NÃO SERÁ ACEITA REDUÇÃO APENAS EM DETERMINADOS ITENS. A REDUÇÃO DA PROPOSTA SERÁ PROPORCIONAL PARA TODOS OS ITENS.

9.1.4. Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

9.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da entrega do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



10.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Russas /CE, através unidade(s) gestora(s) integrantes do presente processo licitatório, e o(s) licitante(s) vencedor(es), da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

PAÇO MUNICIPAL:

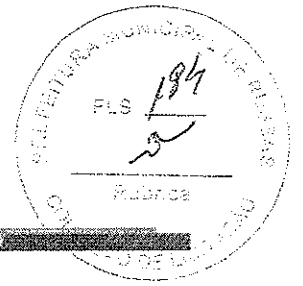
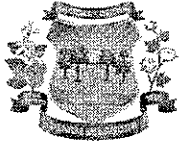
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Russas /CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

13.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Russas /CE.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, as penalidades previstas na Lei N°. 12.846/13.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

13.2.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da ordem de compras e da nota de empenho pela detentora.

13.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

13.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Russas /CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

13.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Russas /CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.7. O Município de Russas/CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

13.8. O Município de Russas /CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços contratada e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

PAÇO MUNICIPAL:

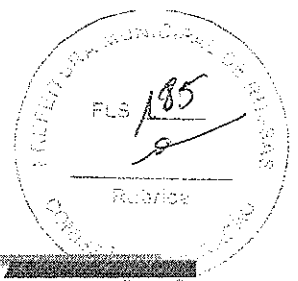
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



13.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Russas/CE para determinado item.

13.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Russas/CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro**, respectivo ao exercício orçamentário financeiro conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

PAÇO MUNICIPAL:

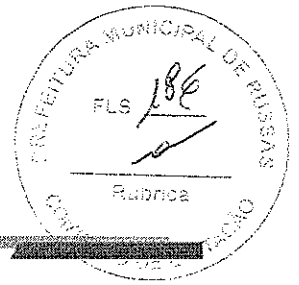
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO CADASTRO RESERVA

18.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos.

18.2. Será incluído, no anexo V da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

18.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.4. O registro a que se refere o subitem 18.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

18.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 18.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerentes ao órgão gerenciador e órgão participante.

20. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas de preços, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

20.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

20.2.1. O endereçamento a Pregoeira do Município de Russas/CE;

20.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada, dentro do prazo editalício;

PAÇO MUNICIPAL:

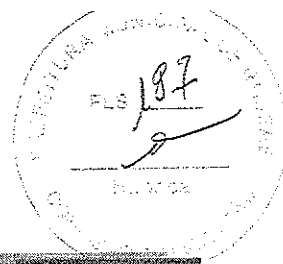
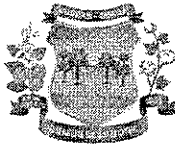
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



20.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitapmrussas@gmail.com.

20.4. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.8. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

20.9. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

20.10. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

20.11. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

20.12. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

20.13. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.14. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Russas /CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará, segundo a extensão ou falta, sujeita às seguintes sanções administrativas, além de outras penalidades determinadas na Lei 8.666/93 ou na legislação de regência:

I - Advertência;

II- Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Russas - PMR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição limitada a 05 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade da CONTRATANTE que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada com base no art. 48, inciso III. A reabilitação da

PAÇO MUNICIPAL:

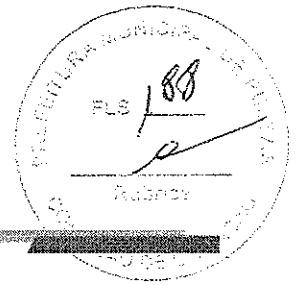
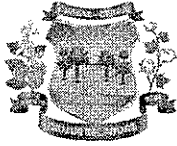
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



CONTRATANTE que sofrer esta penalidade poderá ser por esta requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

V - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital das demais cominações legais.

§ 1º - Para possibilitar a melhor aplicação das sanções estabelecidas no art. 48, tendo por base os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da interpretação sistemática e teleológica e, ainda, da interpretação da lei conforme a Constituição, as irregularidades eventualmente cometidas pela CONTRATADA serão assim definidas:

I - **FALTAS LEVES:** caracterizadas pela execução irregular ou descumprimento de obrigações que não acarretem em prejuízos relevantes para a Administração, nem inviabilizem a prestação do serviço, puníveis com advertência;

II - **FALTAS GRAVES:** caracterizadas como aquelas que acarretem transtornos significativos à Administração ou que inviabilizem, total ou parcialmente, a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, puníveis com advertência e suspensão;

III - **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizam-se pela inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando totalmente a execução do Contrato em decorrência de conduta dolosa da CONTRATADA, decorrente de fraudes na licitação ou na execução do Contrato, puníveis com declaração de inidoneidade.

§ 2º - Ao longo da vigência do contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade;

§ 3º - As Multas serão aplicadas nas hipóteses de faltas leves, graves e gravíssimas, nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital:

I - Moratória no percentual de 0,5 % (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor global do contrato, limitada 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias, caso a CONTRATADA não inicie o serviço no prazo estipulado e nas condições avençadas;

II - Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado no inciso I, do § 3º, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

III - Moratória, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

IV - Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato por faltas graves e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

V - Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total deste, com ou sem prejuízo para a PMR/CE;

§ 4º - A Suspensão nas hipóteses de faltas graves e gravíssimas, entre as quais:

I - Não apresentação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, dos documentos exigidos;

II - Não assinatura do Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

III - Não manutenção da proposta;

PAÇO MUNICIPAL:

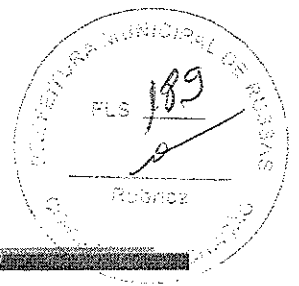
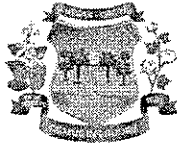
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



IV - Retardamento injustificado na execução do seu objeto;

V - Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

VI - Manutenção da inadimplência após vencido o prazo da Advertência;

VII - Falha grave na execução do Contrato;

§ 5º - A Declaração de inidoneidade nas hipóteses de faltas gravíssimas:

I - Comportar-se de modo inidôneo;

II - Cometer fraude fiscal;

III - Fraudar na execução do Contrato.

§ 6º - A penalidade de suspensão poderá ser aplicada pelos seguintes prazos:

I - Por até 30 (trinta) dias, pelo cometimento da falta relativa aos Incisos V, VI do § 4º;

II - Por até 90 (noventa) dias, pelo cometimento das faltas relativas aos Incisos I, II do § 4º;

III - Por até 12 (doze) meses, pelo cometimento das faltas relativas aos Incisos III e IV do § 4º;

V - Por até 24 (vinte e quatro) meses, por falhar gravemente na execução do serviço relativa ao Inciso VII do § 4º;

§ 7º - A penalidade de inidoneidade será aplicada por até 5 (cinco) anos quando:

I - A licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no Contrato, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

II - Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

III - Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 8º - O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como não manter atualizada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, deverá ensejar a rescisão do Contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa nos percentuais e graduações aplicáveis à ocorrência;

§ 9º - As multas aplicadas serão descontadas da Fatura/Nota Fiscal, da garantia ou de crédito existente na PMR/CE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a CONTRATADA deverá recolhê-las, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante DAM em favor da Prefeitura Municipal de Russas, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. No caso de não pagamento, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

§ 10º - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar;

§ 11º - O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, competindo a autoridade competente gestora do contrato a concessão da prorrogação pleiteada;

§ 12º - Compete a autoridade competente – gestora do contrato a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula;

§ 13º - Da aplicação das penalidades previstas nos Incisos I, II e III do art. 48 do Decreto Municipal, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados; da penalidade prevista no Inciso IV do mesmo art., caberá

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



pedido de reconsideração de decisão ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato;

§ 14º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na imprensa oficial e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

22. DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

22.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a entrega dos produtos contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

23.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

PAÇO MUNICIPAL:

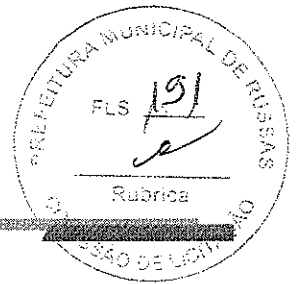
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local, se for o caso, para representá-lo na entrega dos produtos.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

23.13. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública deste pregão.

23.14. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

23.15. Todas as normas inerentes à contratação do objeto deste certame, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

23.16. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23.17. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto a Pregoeira do Município de Russas/CE, localizada na Travessa João Nogueira, nº 01 altos, Centro, no horário das 08:00 até às 12:00 horas, ou através do telefone (88) 3411 8414. Através do e-mail: licitapmrussas@gmail.com e dos sites: www.tce.ce.gov.br, www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado no link específico”.

24. DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Russas/CE, 06 de julho de 2021.

ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

PAÇO MUNICIPAL:

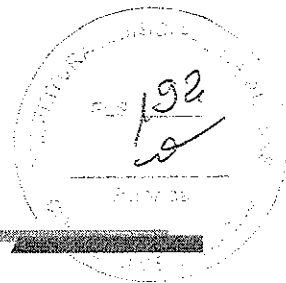
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

Registro Preços visando à futura e eventual contratação para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública, referente ao exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar - SEMED do Município de Russas-CE. Reforça-se então como objeto a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

LOTE I - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM (ANO)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 42 (QUARENTA E DOIS) ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO , DESTE MUNICÍPIO.	223220,8
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 42 (QUARENTA E DOIS) ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESTE MUNICÍPIO.	338388,6
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 42 (QUARENTA E DOIS) ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO.	16456

LOTE II - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM (ANO)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 25 (VINTE E CINCO) ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO , DESTE MUNICÍPIO.	123081,2
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 25 (VINTE E CINCO) ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL , DESTE MUNICÍPIO.	69841,2

PAÇO MUNICIPAL:

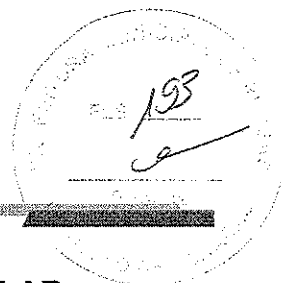
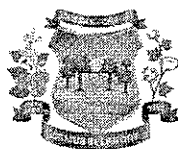
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



LOTE III - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO KOMBI OU SIMILAR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM (ANO)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO KOMBI, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 09 (NOVE) ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICÍPIO.	88088

LOTE IV - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TOPIC, SPRINTER OU SIMILAR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM (ANO)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TOPIC, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 15 (QUINZE) ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL, DESTE MUNICÍPIO.	36590,4

TOTAL DE KM ESTIMADO ANO	895666,2
---------------------------------	-----------------

2.1 JUSTIFICATIVAS GERAIS:

De acordo com a resolução Nº 14/2009/CD/FNDE, de 08 de abril de 2009, surge da necessidade da administração pública do município de Russas, oferecer transporte escolar para o acesso e a permanência dos alunos deste município residentes em área rural, contribuindo, assim, para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar, uma vez que cabe ao município a implementação destas ações, os alunos são fontes de riquezas e sabedoria em nosso município e precisam ser bem cuidados, pois neles está o futuro do nosso país.

2.2 EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:

Os valores serão pagos por km rodados, em conformidade com a resolução Nº 14/2009/CD/FNDE, de 08 de abril de 2009.

Os valores propostos deverão ser de transporte de passageiros, adequados à quantidade de alunos de cada rota, ou adaptados de conformidade com a Resolução nº 82 de 19 de novembro de 1998, desde que se comprove a impossibilidade de trafegar ou a indisponibilidade de veículos próprios para o transporte de passageiros, conforme resolução/CD/FNDE nº 14, de 08 de abril de 2009.

Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação de serviço deverão obedecer às disposições do Código de trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

PAÇO MUNICIPAL:

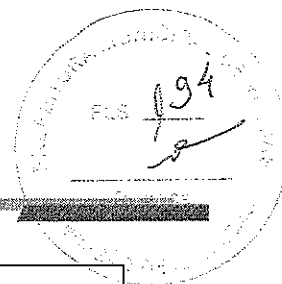
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



O condutor de veículo destinado ao TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO deve satisfazer os seguintes requisitos:	CTB, art. 138
Idade: ter idade superior a 21 anos	CTB, art. 138, I
Habilitação: ser habilitado na categoria correspondente à capacidade do veículo.	CTB
Infrações: não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações durante os doze últimos meses	CTB, art. 138, IV e 145
Curso especializado: Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco O curso acima foi regulamentado com carga de 48h, contendo as disciplinas abaixo: a) relacionamento interpessoal: 3hs	CTB, art. 138, V e art. 145, IV Resoluções CONTRAN nº 55 e 57/98 Res. CONTRAN 57/98 item 9.
b) atendimento ao usuário: 5hs c) direção defensiva: 16hs d) primeiros socorros: 6hs e) meio ambiente e cidadania: 4hs f) legislação de trânsito: 14hs Observação: é obrigatória a reciclagem dos motoristas, a cada 5 anos, no máximo, com no mínimo 16hs.	
Certidão negativa Os condutores de veículos de que tratam os arts. 135 (veículos de aluguel para o transporte de passageiros) e 136 (veículos especialmente destinados ao transporte de escolares) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.	CTB, art. 329
Cursos de Responsabilidade das Empresas: A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN.	CTB, Art. 150, parágrafo único.

2.3 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

Os veículos destinados à condução de escolares ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica	Resolução CONTRAN 14/98, art. 4º
Dístico ESCOLAR: Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das	CTB, art. 133, III

PAÇO MUNICIPAL:

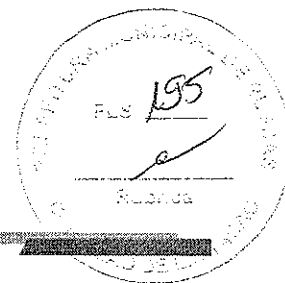
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas.	
Tacógrafo: Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99.	CTB, art. 136, IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 98/99
Lanternas: Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.	CTB, art. 136, V
Cintos de segurança: Cintos em número igual à lotação	CTB, art.136, VI Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4
Pneus: Pneus em condições de segurança.	Res. 14/98
Sinalização: Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.	Res. 14/98
Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais.	
O veículo deverá conter Equipamento de Proteção Individual- EPI (dispenser e tapete sanitizante)	O motorista: máscara, máscara face shield e álcool em gel.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

3.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos bens licitados sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os bens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

3.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos bens licitados, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

3.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Para o fornecimento dos bens licitados serão emitidas AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

PAÇO MUNICIPAL:

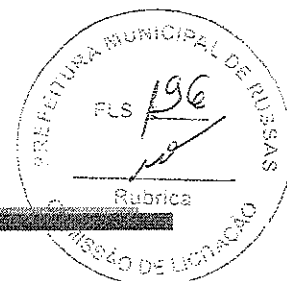
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



4.2. A futura Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos possíveis contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

4.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.

5 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Os fornecimentos dos bens licitados serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos bens licitados, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Russas.

6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem licitado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, dentro do prazo de validade.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos bens licitados.

6.5. Responsabilizar-se pela fiel realização dos serviços no prazo estabelecido.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Designar servidor para a vistoria e fiscalização dos bens entregues.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a(s) Unidade(s) Gestora(s).

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1. O Gestor do Contrato será exercido pelo Secretário (a) da respectiva Pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

PAÇO MUNICIPAL:

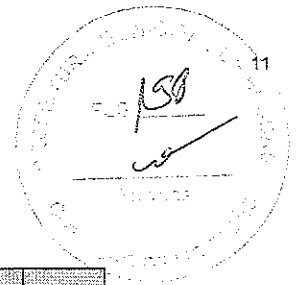
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



**TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS - CE 2021
ENSINO FUNDAMENTAL**

ROTAS A SEREM REALIZADAS POR VEÍCULO TIPO ÔNIBUS

Nº	ROTAS	KM INÍCIO / FIM DE ROTA	QUANTIDADE DE VEZES RODADAS POR DIA	TOTAL DE KM POR DIA	TOTAL DE KM AO MÊS	BASE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA KM ANO	TIPO DE ROTA
1	MUTIRÃO / VARZEA ALEGRE / CENTRO / CATUMBELA / CABELO DE NEGRO / PLANALTO / TABULEIRO DO JUAZEIRO / TABULEIRO DA VAQUEJADA	11,6	4	46,4	1020,8	22	11228,8	TER
2	CASA GRANDE / MUNDO NOVO / SANTA FE / MALACACHETA / PEDRAS	14	4	56	1232	22	13552	TER
3	SÃO PEDRO / RIACHO DO BARRO / CAPIM GROSSO	11	4	44	968	22	10648	TER
4	SÍTIO DE BAIXO / FAZENDA MAIA / CIPÓ / JUNCO / LAGOA DOS CAVALOS / PEIXE	17,5	4	70	1540	22	16940	TER
5	SERRA DO VIEIRA / BARRO VERMELHO / MELANCIAS	18	4	72	1584	22	17424	TER
6	LAGOA ESCURA / CORREGO DOS BOIS / FRADE / FRADINHO / CARAUBAS / COAÇU / BR116 / LAGOINHA	15,7	4	62,8	1381,6	22	15197,6	TER
7	ELIZABETH / CAMPO LIMPO / MELANCIAS / ILHOTA / PONTA DA ILHA / PITOMBEIRA / PORÓ / FURTUOSO / ASSENTAMENTO CAMPINAS	23,62	5	118,1	2598,2	22	28580,2	TER
8	UIRANDE / MALACACHETA / PEDRAS / CANTINHO DE PEDRAS / LAGOINHA	26,1	2	52,2	1148,4	22	12632,4	TER
9	SANTA TEREZINHA / PEIXE II / CHAPADÃO / LOTE BADAU / PEIXE	30,2	4	120,8	2657,6	22	29233,6	TER
10	CORREGO DA CATITA I E II / PAU DARCO / RETIRO / BORGES RUSSAS E JAGUARUANA / POÇO VERDE / RETIRO	22,5	4	90	1980	22	21780	TER
11	BOA VISTA / POÇO DE ONÇA / MALHADINHA / INGA	14	4	56	1232	22	13552	TER
12	CERAMICA DO ANGELO MARQUES / DR. RAIMUNDINHO / SÍTIO PARAÍSO / VILAS DOS RIBEIROS / PASSAGEM DE RUSSAS / JARDIM DE SÃO JOSÉ	11,5	4	46	1012	22	11132	TER
13	MACAMBIRA / SÃO JOÃO DE DEUS / TIMBAUBA / JABURU / GRACISMÕES	21	4	84	1848	22	20328	TER
14	BENTO PEREIRA I E II / SANTA LUZIA / BENTO PEREIRA	13	4	52	1144	22	12584	TER
15	SERRA / SÍTIO PIAUI / BARBADA / OLGA BENARIO / MUNDO NOVO / LAGOA GRANDE	33	2	46	1012	22	11132	TER
16	CHAPADÃO / AEROPORTO / ALTO SÃO JOÃO / PITOMBEIRA I E II / PARELHAS / PLACAS	10	4	40	880	22	9680	TER
17	LOTE DO SR. EDU / LAGOA DA VARZEA / TABULEIRO DE RUSSAS / RAMAL DE FLORES / FLORES	17,8	4	71,2	1566,4	22	17230,4	TER
18	MIGUEL PEREIRA DO MAURO / RAMAL DE FLORES	4	4	16	352	22	3872	TER
19	PASSAGEM DE RUSSAS / CARPINA / MIGUEL PEREIRA	12,7	4	50,8	1117,6	22	12293,6	TER
20	BOM SUCESSO / PAU BRANCO / BENTO PEREIRA I / BENTO PEREIRA II / BOM SUCESSO	24	3	72	1584	22	17424	TER
21	RUSSAS / POÇO REDONDO / CORREGO DA CATITA / PONTE DA ILHOTA / RUSSAS	44	3	132	2904	22	31944	TER
TOTAL KM ANO DE VEICULOS TIPO ÔNIBUS							338388,6	

TER - Terceirizada
M - Mista



ROTAS A SEREM REALIZADAS POR VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS

Nº	ROTAS	KM INÍCIO / FIM DE ROTA	QUANTIDADE DE VEZES RODADAS	TOTAL DE KM POR DIA	TOTAL DE KM AO MÊS	BASE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA KM ANO	TIPO DE ROTA
22	CAJAZEIRAS / SOSSEGO / DIVERTIDO / FUTURO / LAGOA GRANDE	28	2	56	1232	22	13552	TER
23	BAU / CROATA / LAGOA GRANDE	23	2	46	1012	22	11132	TER

24	LAGOINHA / CORREGO DO CAPIM / FAZENDA TRÊS PODERES / CORREDOR DO LINO / SÍTIO BANDEIRA / LAGOINHA	18	4	72	1584	22	17424	TER
25	LAGOA DO TOCO / VARZEA ALEGRE / CENTRO / PITOMBEIRA I / PARELHAS / RIO DO ARAUJO / PITOMBEIRA II / SÍTIO CANTO / PLACAS / AEROPORTO / ALTO SÃO JOAO / RUSSAS	35	3	105	2310	22	25410	TER
26	BOM SUCESSO / POÇO REDONDO	3,2	3	9,6	211,2	22	2323,2	TER
TOTAL KM ANO DE VEICULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS							69841,2	



TER - Terceirizada

M - Mista

ROTAS A SEREM REALIZADAS POR VEÍCULO TIPO KOMBI

Nº	ROTAS	KM INÍCIO / FIM DE ROTA	QUANTIDADE DE VEZES RODADAS	TOTAL DE KM POR DIA	TOTAL DE KM AO MÊS	BASE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA KM ANO	TIPO DE ROTA
27	ASSENTAMENTO BERLFORD ROXO / VARZEA GRANDE / COAN / CAPIM GROSSO / FAZENDA MONTEIRO / CAPIM GROSSO	26	3	78	1716	22	18876	TER
28	ASSENTAMENTO CANAFISTULA / CANAL DA INTEGRAÇÃO / CAPIM GROSSO	15	4	60	1320	22	14520	TER
29	LAGOA DO FEIJÃO / LAGOA DO TEIXEIRA / LAGOA SECA / BARRAÇÃO	10	4	40	880	22	9680	TER
30	LAGOA GRANDE / MELÂNCIAS / LAGOA GRANDE	30	2	60	1320	22	14520	TER
31	JARDIM DE SÃO JOSÉ / MIGUEL PEREIRA DO MAURO / CHAPADÃO / JOAO TEIXEIRA / JARDIM DE SÃO JOSÉ	42	3	126	2772	22	30492	TER
TOTAL KM ANO DE VEICULOS TIPO KOMBI							88088	

TER - Terceirizada

M - Mista

ROTAS A SEREM REALIZADAS POR VEÍCULO TIPO TOPIC

Nº	ROTAS	KM INÍCIO / FIM DE ROTA	QUANTIDADE DE VEZES RODADAS	TOTAL DE KM POR DIA	TOTAL DE KM AO MÊS	BASE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA KM ANO	TIPO DE ROTA
32	ANGICOS DOS AURELIANO / RIACHO DO BARRO / CANAFISTA / FAZENDA SÃO PAULO / SÍTIO PATOS / SANTO ANTONIO / FAZENDA DO IVO / BARRAÇÃO	26,3	4	105,2	2314,4	22	25458,4	TER
33	UIRANDE / FAZENDA TRÊS PODERES / BOA VISTA DO RIACHINHO / LAGOINHA	23	2	46	1012	22	11132	TER
TOTAL KM ANO DE VEICULOS TIPO TOPIC							36590,4	

TER - Terceirizada

M - Mista

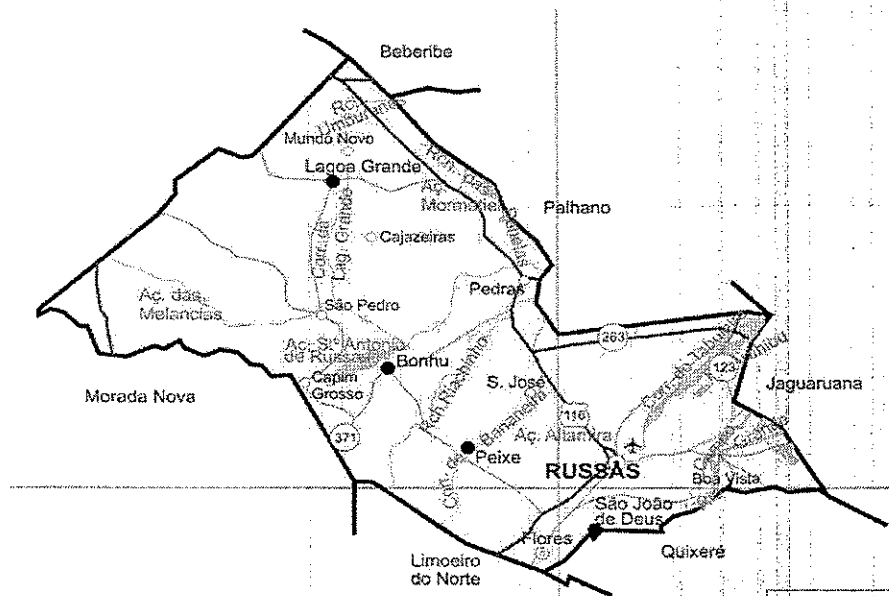
ROTAS A SEREM REALIZADAS POR VEÍCULO TIPO SPRINTER

Nº	ROTAS	KM INÍCIO / FIM DE ROTA	QUANTIDADE DE VEZES RODADAS	TOTAL DE KM POR DIA	TOTAL DE KM AO MÊS	BASE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA KM ANO	TIPO DE ROTA
34	RIACHINHO II E III / CANTINHO DE PEDRAS / PEDRAS / KM 320 DA BR 116 / FUTURO	16	4	64	1408	22	15488	TER
35	MUNDO NOVO / SÃO PEDRO DE GIMA / SÃO PI	7,5	4	30	660	22	7260	TER
36	JUCA / MUFUMBO / TIMBAUBA DO PERDIGÃO / FAZENDA ELIZIO / TABULEIRINHO / BARRAÇÃO	22	4	88	1936	22	21296	TER
TOTAL KM ANO DE VEICULOS TIPO SPRINTER							44044	

TER - Terceirizada

M - Mista

ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE RUSSAS (Ensino Fundamental)



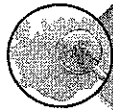
Código do município:

2311801



População estimada (2020):

78.882



Area da unidade territorial (2017):

1.590,258 km²



Previsão de alunos a serem atendidos pelo serviço de transporte escolar (ensino médio):

Fontes: IBGE e FNDE.



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Seleção de melhor proposta para prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Russas, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar - SEMED, conforme as especificações constantes nos lotes a seguir.

LOTE I - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM (ANO)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 42 (QUARENTA E DOIS) ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO , DESTE MUNICÍPIO.	223220,8
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 42 (QUARENTA E DOIS) ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL DESTE MUNICÍPIO.	338388,6
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 42 (QUARENTA E DOIS) ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO.	16456

LOTE II - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM (ANO)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 25 (VINTE E CINCO) ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO , DESTE MUNICÍPIO.	123081,2
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 25 (VINTE E CINCO) ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL , DESTE MUNICÍPIO.	69841,2

LOTE III - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO KOMBI OU SIMILAR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM (ANO)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO KOMBI, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 09 (NOVE) ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO , DESTE MUNICÍPIO.	12777,6
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO KOMBI, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 09 (NOVE) ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL , DESTE MUNICÍPIO.	88088

LOTE IV - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TOPIC, SPRINTER OU SIMILAR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA DE KM (ANO)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO TOPIC OU SPRINTER COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA O TRANSPORTE DE 15 (QUINZE) ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL , DESTE MUNICÍPIO.	80634,4

TOTAL DE KM ESTIMADO ANO		952487,8
---------------------------------	--	-----------------



**ROTA GEORREFERENCIADA ATRAVÉS DA PLATAFORMA CONVIVA EDUCAÇÃO
GEORREFERENCIAMENTO DAS ROTAS ESCOLARES**

ROTAS	NÍVEL ESCOLAR	INTINERÁRIO DOS TRANSPORTES	KM	TIPO DE VEÍCULO
1	ENSINO MÉDIO	SANTA LUZIA- BENTO PEREIRA- PAU BRANCO-BOM SUCESSO- RUSSAS	16,5	ÔNIBUS
2	ENSINO MÉDIO	BOA VISTA- POÇO DE ONÇA- INGÁ- MALHADINHA- CORREGO DA CATITA- TIMBAÚBA- GARÇAS- RUSSAS	16,0	ÔNIBUS
3	ENSINO MÉDIO	BARRAÇÃO- BR116- RUSSAS	35,5	ÔNIBUS
4	ENSINO MÉDIO	LAGOA ESCURA - FRADE- FRADINHO- CARAÚBAS- LAGOINHA-BR116- RUSSAS	22,7	ÔNIBUS
5	ENSINO MÉDIO	JARDIM DE SAO JOSÉ- SÍTIO CANTO- RUSSAS-PLANALTO- MULTIRÃO- CENTRO	14,7	ÔNIBUS
6	ENSINO MÉDIO	POÇO VERDE- BORGES - RETIRO- PAU DARCO - RUSSAS	26,0	ÔNIBUS
7	ENSINO MÉDIO	PEIXE I E II- ST. TEREZINHA- RUSSAS	24,0	ÔNIBUS
8	ENSINO MÉDIO	CAPIM GROSSO - RIACHO DO BARRO- LAGOA DO MATO- SÃO PEDRO- SANTO ANTONIO- UIRANDÉ - BR116- RUSSAS	60,5	ÔNIBUS
9	ENSINO MÉDIO	FLORES- MIGUEL- PEREIRA-CARPINA- PASSAGEM DE RUSSAS- SÍTIO CANTO- BR116- PLACAS- RUSSAS	19,0	ÔNIBUS
10	ENSINO MÉDIO	JABURÚ- GRACISMOES- MACAMBIRA- TIMBAUBA DE N. S. DAS DORES- PEDRO RIBEIRO- ALTO DO VELAME- RUSSAS	19,0	ÔNIBUS
11	ENSINO MÉDIO	BOA VISTA- MALHADINHA- INGÁ- GARÇAS- RUSSAS	11,0	ÔNIBUS
12	ENSINO MÉDIO	ARAÚJO- SÃO JOAO DE DEUS- PASSAGEM DE RUSSAS- CARPINA- MIGUEL PEREIRA- FLORES	13,5	ÔNIBUS
13	ENSINO MÉDIO	MUNDO NOVO- CROATÁ- LAGOA GRANDE- BR 116- RUSSAS	56,5	ÔNIBUS
14	ENSINO MÉDIO	LOTE DO SR. EDU- LAGOA DA VARZEA- TABULEIRO DE RUSSAS- RAMAL DE FLORES- FLORES	17,8	ÔNIBUS
15	ENSINO MÉDIO	FLORES / RUSSAS (TRAV. PEDRO ARAÚJO)	25	ÔNIBUS
16	ENSINO MÉDIO	JARDIM DE SÃO JOSÉ / RUSSAS (TRAV. PEDRO ARAÚJO)	14	ÔNIBUS
17	ENSINO MÉDIO	CIPÓ- LAGOA DOS CAVALOS - PEIXE- RUSSAS	29,5	MICRO-ÔNIBUS
18	ENSINO MÉDIO	LAGOA DO TOCO- VARZEA ALEGRE- CENTRO- PITOMBEIRA I- PARELHAS- RIO DO ARAÚJO- PITOMBEIRA II- SÍTIO CANTO- PLACAS- AEROPORTO- ALTO SÃO JOÃO.	35,0	MICRO-ÔNIBUS
19	ENSINO MÉDIO	RUSSAS / SERRA DO VIERA / BARRO VERMELHO / POÇO REDONDO / RUSSAS	55,0	MICRO-ÔNIBUS
20	ENSINO MÉDIO	LAGOA GRANDE / BOQUEIRÃO DO CESÁRIO / BR 116 / RUSSAS	72,0	MICRO-ÔNIBUS

21	ENSINO MÉDIO	MULTIRAO7 VARZEA ALBREZ/ CENTRO / CATUMBELA / CABELO DE NEGRO / PLANALO / TABULEIRO DO JUAZEIRO / TABULEIRO DA VAQUEJADA	11,6	MICRO-ÔNIBUS
22	ENSINO MÉDIO	MULTIRAO7 / VARZEA ALEGRE / CENTRO / CATUMBELA / CABELO DE NEGRO / PLANALO / TABULEIRO DO JUAZEIRO / TABULEIRO DA VAQUEJADA	11,6	MICRO-ÔNIBUS
23	ENSINO MÉDIO	CAJAZEIRAS / LAGOA GRANDE	26,4	KOMBI

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 1:

- LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA GARAGEM 4°56'07.2"S 37°58'14.5"W)
- LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (RUSSAS (TRAV. PEDRO ARAÚJO) 4°56'45.3"S 37°58'55.6"W)
- LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 2 (SANTA LUZIA) 4°50'38.7"S 37°53'11.8"W)
- LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 3 (BENTO PEREIRA) 4°51'13.1"S 37°53'51.7"W)
- LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (PAU BRANCO) 4°53'27.5"S 37°54'24.0"W)
- LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 5 (BOM SUCESSO) 4°54'56.8"S 37°56'41.5"W)
- LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 6 (MATOSO) 4°55'51.4"S 37°57'58.3"W)
- LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 7 (ESTADUAL) 4°56'15.9"S 37°58'20.2"W)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 2:

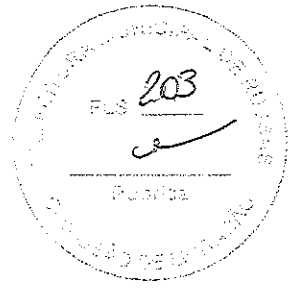
- LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (BOA VISTA) (4°57'51.0"S 37°53'54.9"W)
- LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 POÇO DE ONÇA (4°57'51.0"S 37°53'54.9"W)
- LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 2 POÇO DE ONÇA(JOQUIM SIMPLICIO) (4°58'42.3"S 37°55'00.8"W)
- LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 3 INGA (4°58'06.4"S 37°56'00.1"W)
- LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 MALHADINHA (4°58'25.0"S 37°56'46.1"W)
- LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 5 CORREGO DA CATITA (4°55'45.4"S 37°55'01.4"W)
- LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 6 TIMBAUBA (4°57'24.5"S 37°55'55.0"W)
- LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 7 GARÇAS (4°56'54.8"S 37°57'20.7"W)
- LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 6 (MATOSO) 4°55'51.4"S 37°57'58.3"W)
- LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 7 (ESTADUAL) 4°56'15.9"S 37°58'20.2"W)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 3:

- LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (BARRAÇÃO) (4°51'20.9"S 38°09'43.3"W)
- LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 6 (MATOSO) 4°55'51.4"S 37°57'58.3"W)
- LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 7 (ESTADUAL) 4°56'15.9"S 37°58'20.2"W)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 4:

- LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (LAGOA ESCURA) (4°52'44.3"S 38°00'07.7"W)
- LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (FRADE) (4°52'48.9"S 38°00'08.3"W)
- LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 2 (FRADINHO) (4°53'23.7"S 38°00'14.3"W)
- LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 3 (CARAÚBAS) (-4.898603, -38.003529)
- LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (LAGOINHA) (4°52'00.5"S 38°01'13.3"W)
- LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 5 (LAGOINHA) (4°52'00.5"S 38°01'13.3"W)



LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 6 (MATOSO) 4°55'51.4"S 37°57'58.3"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 7 (ESTADUAL) 4°56'15.9"S 37°58'20.2"W)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 5:

LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (JARDIM) (5°00'49.6"S 38°03'04.0"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (SÍTIO CANTO) (4°58'39.8"S 38°01'02.3"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 2 (PLANALTO) (4°55'48.3"S 37°59'19.9"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 3 (MULTIRÃO) ()
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (MATOSO) 4°55'51.4"S 37°57'58.3"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 5 (ESTADUAL) 4°56'15.9"S 37°58'20.2"W)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 6:

LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (POÇO VERDE) (4°54'09.9"S 37°55'03.1"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (BORGES) (4°53'54.8"S 37°52'32.4"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 2 (RETIRO) (4°54'59.8"S 37°54'28.3"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 3 (PAU DARCO) (4°55'34.6"S 37°54'58.3"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (MATOSO) 4°55'51.4"S 37°57'58.3"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 5 (ESTADUAL) 4°56'15.9"S 37°58'20.2"W)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 7:

LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (PEIXE) (4°55'28.7"S 38°05'24.2"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (PEIXE II) (4°55'07.9"S 38°05'10.9"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 2 (SANTA TEREZINHA) (4°54'09.8"S 38°04'46.1"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 3 (MATOSO) 4°55'51.4"S 37°57'58.3"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (ESTADUAL) 4°56'15.9"S 37°58'20.2"W)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 8:

LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (CAPIM GROSSO) (4°52'19.4"S 38°13'57.0"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (RIACHO DO BARRO) (4°50'40.3"S 38°10'24.2"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 2 (LAGOA DO MATO) (4°48'13.0"S 38°11'58.3"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 3 (SÃO PEDRO) (4°48'57.9"S 38°12'29.1"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (SANTO ANTONIO) (4°49'15.1"S 38°07'02.2"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 5 (MATOSO) 4°55'51.4"S 37°57'58.3"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 6 (ESTADUAL) 4°56'15.9"S 37°58'20.2"W)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 9:

LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (FLORES) (5°03'46.5"S 38°03'54.1"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (MIGUEL PEREIRA) (5°02'41.1"S 38°02'52.1"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (CARPINA) (5°02'48.5"S 38°02'54.5"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (PASSAGEM DE RUSSAS) (5°00'08.4"S 38°01'29.1"W)



LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (SITIO CANTO) (4°58'46.3"S 38°01'02.1"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (PLACAS) (4°57'13.8"S 37°59'50.2"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (ESCOLA PROFISSIONALIZANTE) (4°56'43.8"S 37°58'56.6"W)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 10:

LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (JABURÚ) (4°59'05.0"S 37°57'26.4"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (GRACISMOES) (4°59'05.4"S 37°56'48.5"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 2 (MACAMBIRA) (4°59'38.8"S 37°58'56.4"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 3 (TIMBAUBA DE N. S. DAS DORES) (4°59'14.3"S 37°58'43.5"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (PEDRO RIBEIRO) (4°58'18.6"S 37°58'31.6"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 5 (ALTO DO VELAME) (4°57'33.7"S 37°58'28.9"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 6 (MATOSO) (4°55'51.4"S 37°57'58.3"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 7 (ESTADUAL) (4°56'15.9"S 37°58'20.2"W)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 11:

LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (BOA VISTA) (4°57'51.0"S 37°53'54.9"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (MALHADINHA) (4°58'25.0"S 37°56'46.1"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 2 (INGA) (4°58'06.4"S 37°56'00.1"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 3 (GARÇAS) (4°56'54.8"S 37°57'20.7"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (MATOSO) (4°55'51.4"S 37°57'58.3"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 5 (ESTADUAL) (4°56'15.9"S 37°58'20.2"W)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 12:

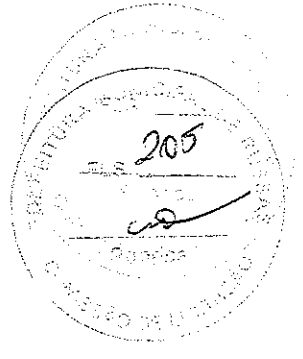
LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (ARAUJO) (4°59'40.3"S 37°59'47.7"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (SÃO JOAO DE DEUS) (5°00'02.6"S 38°00'27.7"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 2 (PASSAGEM DE RUSSAS) (5°00'08.6"S 38°01'29.2"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 3 (CARPINA) (5°00'45.3"S 38°02'01.0"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (MIGUEL PEREIRA) (5°01'59.9"S 38°02'43.0"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 5 (FLORES) (MARI DE LOURDES) (5°04'04.2"S 38°03'53.6"W)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 13:

LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (MUNDO NOVO) (4°40'50.9"S 38°13'04.7"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (CROATA) (4°39'41.3"S 38°09'03.0"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 2 (LAGOA GRANDE) (4°41'14.7"S 38°12'59.9"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (MATOSO) (4°55'51.4"S 37°57'58.3"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 5 (ESTADUAL) (4°56'15.9"S 37°58'20.2"W)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 14:

LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (LOTE DO SR. EDU) (5°01'53.2"S 38°08'00.7"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (LAGOA DA VARZEA) (5°02'30.8"S 38°09'06.5"W)



LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 2 (TABULEIRO DE RUSSAS) (5°02'20.6"S 38°07'09.5"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 3 (RAMAL DE FLORES) (5°03'39.2"S 38°04'24.0"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (FLORES) (MARIA DE LOURDES) (5°04'04.3"S 38°03'53.5"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 5 (FLORES) (INCACIO DE BARROS) (5°04'08.3"S 38°03'47.5"W)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 15:

LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (FLORES: 5°03'46.5"S 38°03'53.7"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA ÚNICA (RUSSAS (TRAV. PEDRO ARAÚJO)4°56'45.3"S 37°58'55.6"W)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 16:

LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (JARDIM DE SÃO JOSÉ: 5°00'56.1"S 38°02'52.0"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA ÚNICA (RUSSAS (TRAV. PEDRO ARAÚJO)4°56'45.3"S 37°58'55.6"W)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 17:

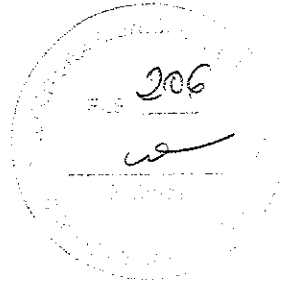
LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (CÍPO) (4°54'09.5"S 38°04'45.5"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (LAGOA DOS CAVALOS) (4°56'21.1"S 38°07'02.2"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 2 (PEIXE) (4°55'28.5"S 38°05'28.1"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (MATOSO) (4°55'51.4"S 37°57'58.3"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 5 (ESTADUAL) (4°56'15.9"S 37°58'20.2"W)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 18:

LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (LAGOA DO TOCO) (4°55'22.8"S 37°58'32.4"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (VARZEA ALEGRE) (4°55'32.0"S 37°57'58.5"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (MATOSO) (4°55'51.4"S 37°57'58.3"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 5 (ESTADUAL) (4°56'15.9"S 37°58'20.2"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (PITOMBEIRA 1) (4°57'12.5"S 37°59'16.5"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (PARELHAS) (4°57'56.1"S 37°59'37.1"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (RIO DO ARAÚJO) (4°59'01.8"S 37°59'50.9"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (PITOMBEIRA 2) (4°57'25.0"S 37°59'51.5"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (SÍTIO CANTO) (4°58'40.0"S 38°01'02.1"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (PLACAS) (4°57'13.6"S 37°59'50.1"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (AEROPORTO) (4°56'45.3"S 37°59'47.8"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (SALTO SÃO JOÃO) (4°55'51.8"S 37°59'29.3"W)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 19:

LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (-4.923735, -37.972817)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (SERRA DO VIEIRA: -4.987220, -37.815177)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 2 (BARRO VERMELHO: -4.966444, -37.891679)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 3 (POÇO REDONDO: -4.932957, -37.947596)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MANUEL MATOSO FILHO: -4.930923, -37.966116)



LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 5 (COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLÁVIO MARCÍLIO: -4.930923, -37.966116)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 20:

LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (LAGOA GRANDE: 4°41'13.1"S 38°12'53.0"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (BOQUEIRÃO DO CESÁRIO: 4°35'28.9"S 38°12'45.2"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 2 (BR116 (ENTRADA DA LAGOINHA): 4°52'16.5"S 38°01'38.2"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 3 (RUSSAS (ESCOLA MATOSO FILHO): 4°55'51.2"S 37°57'57.9"W)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 21:

LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (MUTIRÃO: -4.920522789026525, -37.98555310678695)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (VÁRZEA ALEGRE: -4.925022278809939, -37.96822666631869)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 2 (CATUMBELA: -4.940595207258719, -37.98254872377954)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 3 (CABELO DE NEGRO: -4.937890850733826, -37.98610843125837)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (PLANALTO: -4.9307917174392815, -37.988374536908374)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 5 (TABULEIRO DO JUAZEIRO: -4.927230529309958, -37.98521430682473)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 6 (TABULEIRO DA VAQUEJADA: -4.927629424583402, -37.978372344261494)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 6 (RUSSAS: -4.931166971906079, -37.96636510445938)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 22:

LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (RUSSAS: -4.9414184737595805, -37.97885097292938)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (JARDIM DE SÃO JOSÉ: -5.014107828506314, -38.051440713495836)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 2 (SÍTIO CANTO: -4.977718196595459, -38.01715158872859)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 3 (RUSSAS: -4.9458941194624435, -37.98210425575007)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 23:

LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (CAJAZEIRAS: -4.648989322606689, -38.18233227566055)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (LAGOA GRANDE: -4.687189715235751, -38.21662390032682)



Fonte: <https://convivaeucao.org.br/platform/tools/routes/9189>

CONSELHO
NACIONAL DE
EDUCAÇÃO

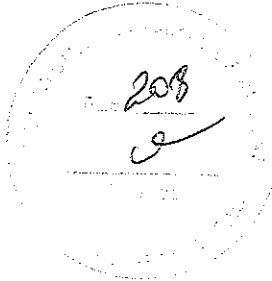


GEORREFE ENCIAMENTO DAS ROTAS ESCOLARES

ROTAS	NÍVEL ESCOLAR	INTINERÁRIO DOS TRANSPORTES	KM	TIPO DE VEÍCULO
1	ENSINO INFANTIL	GRACISMÕES- MACAMBIRA- TIMBAUBA- JABURU- SÃO JOÃO DE DEUS	17,0	ONIBUS
1	ENSINO FUNDAMENTAL	MULTIRÃO- VARZEA ALEGRE- CENTRO- CATUMBELA- CABELO DE NEGRO- PLANALTO- TABULEIRO DO JUAZEIRO- TABULEIRO DA VAQUEIJADA	10,6	ONIBUS
2	ENSINO FUNDAMENTAL	CASA GRANDE- MUNDO NOVO- SANTA FÉ- MALACACHETA- PEDRAS	14,0	ONIBUS
3	ENSINO FUNDAMENTAL	SÃO PEDRO- RIACHO DO BARRO - CAPIM GROSSO	11,0	ONIBUS
4	ENSINO FUNDAMENTAL	SÍTIO DE BAIXO- FAZENDA MAIA- CIPÓ- LAGOA DOS CAVALOS - PEIXE	17,5	ONIBUS
5	ENSINO FUNDAMENTAL	SERRA DO VIEIRA- BARRO VERMELHO- MELANCIAS	18,0	ONIBUS
6	ENSINO FUNDAMENTAL	LAGOA ESCURA- CORREGO DOS BOIS- FRADE- FRADINHO- CARAÚBAS- COAÇU- BR- LAGOINHA	15,7	ONIBUS
7	ENSINO FUNDAMENTAL	ESTREITO- CAMPO LIPO- MELANCIAS- ILHOTA- PONTA DA ILHA- PITOMBEIRA- PORÓ- FURTUOSO	22,0	ONIBUS
9	ENSINO FUNDAMENTAL	SANTA TEREZINHA- PEIXE II- CHAPADÃO- PEIXE	25,5	ONIBUS
10	ENSINO FUNDAMENTAL	CORREGO DA CATITA I E II- PAU DARCO- RETIRO- BORGES RUSSAS E JAGUARUANA- POÇO VERDE - RETIRO	22,5	ONIBUS
11	ENSINO FUNDAMENTAL	BOA VISTA- POÇO DE ONÇA- MALHADINHA- INGÁ	14,0	ONIBUS
12	ENSINO FUNDAMENTAL	CERÂMICA DO ANGELO MARQUES- DR. RAIMUNDINHO- SÍTIO PARAISO- JARDIM DE SÃO JOSÉ	7,5	ONIBUS
13	ENSINO FUNDAMENTAL	MACAMBIRA- SÃO JOÃO DE DEUS- TIMBAUBA- JABURU- GRACISMÕES	21,0	ONIBUS
14	ENSINO FUNDAMENTAL	BENTO PEREIRA I E II- ST. LUZIA - BENTO PEREIRA	13,0	ONIBUS
16	ENSINO FUNDAMENTAL	CHAPADÃO- AEROPORTO- ALTO SÃO JOÃO- PITOMBEIRA I E II- PARELHAS- PLACAS	10,0	ONIBUS
17	ENSINO FUNDAMENTAL	LOTE DO SR. EDU- LAGOA DA VARZEA- TABULEIRO DE RUSSAS- RAMAL DE FLORES- FLORES	17,8	ONIBUS
18	ENSINO FUNDAMENTAL	MIGUEL PEREIRA DO MAURO- RAMAL DE FLORES	4,0	ONIBUS
19	ENSINO FUNDAMENTAL	PASSAGEM DE RUSSAS- CARPINA- MIGUEL PEREIRA	12,7	ONIBUS
23	ENSINO FUNDAMENTAL	BAÚ- CROATÁ- LAGOA GRANDE	11,5	MICRO ONIBUS
24	ENSINO FUNDAMENTAL	LAGOINHA- CORREGO DO CAPIM- FAZENDA TRES PODERES- CORREDOR DO LINO- SÍTIO BANDEIRA- LAGO	18,0	MICRO ONIBUS
25	ENSINO FUNDAMENTAL	LAGOA DO TOCO- VARZEA ALEGRE- CENTRO- PITOMBEIRA I- PARELHAS- RIO DO ARAÚJO- PITOMBEIRA II- SÍTIO CANTO- PLACAS- AEROPORTO- ALTO SÃO JOÃO.	35,0	MICRO ONIBUS
29	ENSINO FUNDAMENTAL	LAGOA DO FEIÃO- LAGOA DO TEIXEIRA- LAGOA SECA- BARRACÃO	10,0	KOMBI
33	ENSINO FUNDAMENTAL	JIRANDÉ- FAZENDA TRES PODERES- BOA VISTA DO RIACHINHO- LAGOINHA	23,0	TOPIC
34	ENSINO FUNDAMENTAL	RIACHINHO II E I- CANTINHO DE PEDRAS- PEDRAS- 320	16,0	SPLINTER
35	ENSINO FUNDAMENTAL	MUNDO NOVO- SÃO PEDRO DE CIMA- SÃO PEDRO	7,5	SPLINTER
36	ENSINO FUNDAMENTAL	JUCÁ- MUFUMBO- TIMBAUBA DO PERDIGÃO- FAZ. ELÍZIO- TABULEIRINHO- BARRACÃO	22,0	SPLINTER

Amarildo Aquino Cavalcante de Albuquerque
 AMARILDO AQUINO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 TÉCNICO EM AGRIMENSURA - CREA-CE 06154595-5



ROTA GEORREFERENCIADA ATRAVÉS DA PLATAFORMA CONVIVA EDUCAÇÃO

ROTAS	NÍVEL ESCOLAR	ITINERÁRIO DOS TRANSPORTES	KM	TIPO DE VEÍCULO
8	ENSINO FUNDAMENTAL	UIRANDÉ / MALACACHETA / PEDRAS / CANTINHO DE PEDRAS / LAGOINHA	26,1	ÔNIBUS
15	ENSINO FUNDAMENTAL	SERRA / SÍTIO PIAUÍ / BARBADA / OLGA BENÁRIO / MUNDO NOVO / LAGOA GRANDE	33	ÔNIBUS
20	ENSINO FUNDAMENTAL	BOM SUCESSO / PAU BRANCO / BENTO PEREIRA / BENTO PEREIRA II / BOM SUCESSO	24,0	ÔNIBUS
21	ENSINO FUNDAMENTAL	RUSSAS / POÇO REDONDO / CORREGO DA CATITA / PONTE DA ILHOTA / RUSSAS	24,0	ÔNIBUS
22	ENSINO FUNDAMENTAL	CAJAZEIRAS / SOSSEGO / DIVERTIDO / FUTURO / LAGOA GRANDE	28,0	MICRO-ÔNIBUS
26	ENSINO FUNDAMENTAL	BOM SUCESSO / POÇO REDONDO	3,2	MICRO-ÔNIBUS
27	ENSINO FUNDAMENTAL	ASSENTAMENTO BERLFORD ROXO / VARZEA GRANDE / COAN / CAPIM GROSSO / FAZENDA MONTEIRO / CAPIM GROSSO	26,0	KOMBI
28	ENSINO FUNDAMENTAL	ASSENTAMENTO CANAFÍSTULA / CANAL DA INTEGRAÇÃO / CAPIM GROSSO	15,0	KOMBI
30	ENSINO FUNDAMENTAL	LAGOA GRANDE / MELANCIAS / LAGOA GRANDE	30,0	KOMBI
31	ENSINO FUNDAMENTAL	JARDIM DE SÃO JOSÉ / MIGUEL PEREIRA DO MAURO / CHAPADÃO / JOAO TEXEIRA / JARDIM DE SÃO JOSÉ.	42,0	KOMBI
32	ENSINO FUNDAMENTAL	ANGICOS DOS AURELIANO / RIACHO DO BARRO / CANAFISTA / FAZENDA SÃO PAULO / SÍTIO PATOS / SANTO ANTÔNIO / FAZENDA DO IVO / BARRACÃO	26,3	TOPIC

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 8:

LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (UIRANDÉ: 4°49'12.7"S 38°04'33.9"W)

LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (MALACACHETA: 4°47'17.2"S 38°05'36.1"W)

LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 2 (PEDRAS: 4°46'14.3"S 38°03'06.7"W)

LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 3 (CANTINHO DE PEDRAS: 4°46'52.4"S 38°03'03.5"W)

LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (LAGOINHA: 4°52'00.1"S 38°01'13.0"W)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 15:

LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (BOM SUCESSO: 4°42'02.4"S 38°20'38.4"W)

LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (SÍTIO PIAUÍ: 4°45'43.0"S 38°17'07.4"W)

LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 2 (BARBADA: 4°45'43.0"S 38°17'07.4"W)

LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 3 (OLGA BENÁRIO: 4°42'00.4"S 38°13'37.5"W)

LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (MUNDO NOVO: 4°40'50.9"S 38°13'04.7"W)

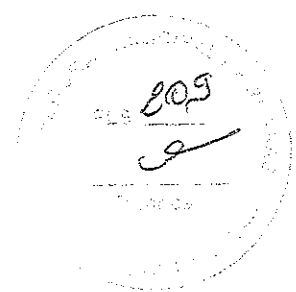
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 5 (LAGOA GRANDE: 4°41'14.8"S 38°13'00.0"W)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 20:

LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (BOM SUCESSO: -4.921194985540236, -37.951242299929284)

LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (PAU BRANCO: -4.91568065891067, -37.9447425484867)

LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 2 (BENTO PEREIRA I: -4.873094504523448, -37.90175812374577)



LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 3 (BENTO PEREIRA II: -4.854711°S 5300729, -37.89844083361594)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (BOM SUCESSO(ESCOLA): -4.93318424014883, -37.94487213307283)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 21:

LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (RUSSAS: -4.923014398825233, -37.9866127904394)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (POÇO DE REDONDO: -4.93318424014883, -37.94768135965471)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 2 (CÓRREGO DA CAITA: -4.929645231595022, -37.917656302928066)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 3 (PONTE DA ILHOTA: -4.932634747957807, -37.89401667795222)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (RUSSAS: -4.942817779850334, -37.971790136763296)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 22:

LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (CAJAZEIRAS: 4°45'31.5"S 38°10'08.7"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (SOSSEGO: 4°43'35.0"S 38°10'44.5"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 2 (DIVERTIDO: 4°38'56.8"S 38°10'54.8"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 3 (FUTURO: 4°39'36.1"S 38°08'58.9"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (LAGOA GRANDE: 4°41'14.7"S 38°12'59.9"W)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 24:

LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (ASSENTAMENTO BELFORD ROXO: 4°55'05.5"S 38°17'24.8"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (VÁRZEA GRANDE: 4°52'45.1"S 38°16'17.6"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 2 (COAN: 4°53'19.2"S 38°15'41.6"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 3 (CAPIM GROSSO: 4°52'18.8"S 38°13'58.0"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (FAZENDA MONTEIRO: 4°51'33.3"S 38°13'20.4"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 5 (CAPIM GROSSO: 4°52'18.8"S 38°13'58.0"W)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 25:

LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (ASSENTAMENTO CANAFISTULA: 4°51'55.0"S 38°21'23.5"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (CANAL DA INTEGRAÇÃO: 4°52'47.1"S 38°16'27.4"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 2 (CAPIM GROSSO: 4°52'18.8"S 38°13'58.0"W)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 26:

LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (BOM SUCESSO: -4.922930361173683, -37.94958137390489)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (POÇO DE REDONDO: -4.93313714551694, -37.94774391930024)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 27:

LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (LAGOA GRANDE: 4°41'14.7"S 38°12'59.9"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (MELANCIAS: 4°37'16.8"S 38°19'39.5"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 2 (LAGOA GRANDE: 4°41'14.7"S 38°12'59.9"W)

GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 28:

LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (JARDIM DE SÃO JOSÉ: 5°00'49.0"S 38°02'50.2"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (MIGUEL PEREIRA DO MAURO: 5°02'40.8"S 38°02'52.2"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 2 (CHAPADÃO: 4°57'48.3"S 38°06'42.0"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 3 (JOÃO TEIXEIRA: 4°56'34.5"S 38°06'50.7"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (JARDIM DE SAO JOSE: 5°00'49.0"S 38°02'50.2"W)



GEORREFERENCIAMENTO DA ROTA 29:

LATITUDE/LONGITUDE: PARTIDA (ANGICOS DO AURELIANO: 4°50'38.5"S 38°11'01.7"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 1 (RIACHO DO BARRO: 4°50'40.3"S 38°10'24.2"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 2 (CANAFISTA: 4°49'22.7"S 38°10'15.8"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 3 (FAZENDA SÃO PAULO: 4°50'13.9"S 38°08'12.3"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 4 (SÍTIO PATOS: 4°50'40.9"S 38°08'33.1"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 5 (SANTO ANTÔNIO: 4°49'15.1"S 38°07'02.2"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 6 (FAZENDA DO IVO: 4°49'54.8"S 38°05'26.9"W)
LATITUDE/LONGITUDE: PARADA 7 (BARRAÇÃO: 4°51'19.6"S 38°09'43.5"W)

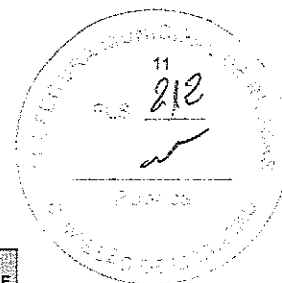


Fonte: <https://conviweeducacao.org.br>
<https://www.google.com.br/maps/place/Russas+-+CE/@-4.7731848,-38.2002562,27187m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x7b9780a82d61401:0x161ba3126d2d021f8m2!3d-4.9284453!4d-37.9636424>





TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS - CE 2021
ENSINO FUNDAMENTAL



ROTAS A SEREM REALIZADAS POR VEÍCULO TIPO ÔNIBUS

Nº	ROTAS	KM INÍCIO / FIM DE ROTA	QUANTIDADE DE VEZES RODADAS POR DIA	TOTAL DE KM POR DIA	TOTAL DE KM AO MÊS	BASE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA KM ANO	TIPO DE ROTA
1	MUTIRÃO / VARZEA ALEGRE / CENTRO / CATUMBELA / CABELO DE NEGRO / PLANALTO / TABULEIRO DO JUAZEIRO / TABULEIRO DA VAQUEIJADA	11,6	4	46,4	1020,8	22	11228,8	TER
2	CASA GRANDE / MUNDO NOVO / SANTA FE / MALACACHETA / PEDRAS	14	4	56	1232	22	13552	TER
3	SÃO PEDRO / RIACHO DO BARRO / CAPIM GROSSO	11	4	44	968	22	10648	TER
4	SITIO DE BAIXO / FAZENDA MAIA / GIPÓ / JUNCO / LAGOA DOS CAVALOS / PEIXE	17,5	4	70	1540	22	16940	TER
5	SERRA DO VIEIRA / BARRO VERMELHO / MELANCIAS	18	4	72	1584	22	17424	TER
6	LAGOA ESCURA / CORREGO DOS BOIS / FRADE / FRADINHO / CARAUBAS / COAÇO / BR116 / LAGOINHA	15,7	4	62,8	1381,6	22	15197,6	TER
7	ESTREITO / CAMPO LIMPO / MELANCIAS / ILHOTA / PONTA DA ILHA / PITOMBEIRA / PORÓ / FURTOZOSO / ASSENTAMENTO CAMPINAS	23,62	5	118,1	2598,2	22	28580,2	TER
8	U. DE MALACACHETA / PEDRAS / CANTINHO DE PEDRAS / LAGOINHA	26,1	2	52,2	1148,4	22	12632,4	TER
9	SANTA TEREZINHA / PEIXE II / CHAPADÃO / LOTE BADU / PEIXE	30,2	4	120,8	2657,6	22	29233,6	TER
10	CORREGO DA CATIA I E II / PAU DARCO / RETIRO / BORGES RUSSAS E JAGUARUANA / POÇO VERDE / RETIRO	22,5	4	90	1980	22	21780	TER
11	BOA VISTA / POÇO DE ONÇA / MALHADINHA / INGA	14	4	56	1232	22	13552	TER
12	CERÂMICA DO ANGELO MARQUES / DR. RAIMUNDINHO / SITIO PARAISO / VILAS DOS RIBEIROS / PASSAGEM DE RUSSAS / JARDIM DE SÃO JOSÉ	11,5	4	46	1012	22	11132	TER
13	MACAMBIRA / SÃO JOÃO DE DEUS / TIMBAUBA / JABURU / GRACISMOES	21	4	84	1848	22	20328	TER
14	BENTO PEREIRA I E II / SANTA LUZIA / BENTO PEREIRA	13	4	52	1144	22	12584	TER
15	SERRA / SITIO PIAUI / BARBADA / OLGA BENÁRIO / MUNDO NOVO / LAGOA GRANDE	33	2	46	1012	22	11132	TER
16	CHAPADÃO / AEROPORTO / ALTO SÃO JOÃO / PITOMBEIRA I E II / PARELHAS / PLACAS	10	4	40	880	22	9680	TER
17	LOTE DO SR. EDU / LAGOA DA VARZEA / TABULEIRO DE RUSSAS / RAMAL DE FLORES / FLORES	17,8	4	71,2	1566,4	22	17230,4	TER
18	MIGUEL PEREIRA DO MAURO / RAMAL DE FLORES	4	4	16	352	22	3872	TER
19	PASSAGEM DE RUSSAS / CARPINA / MIGUEL PEREIRA	12,7	4	50,8	1117,6	22	12293,6	TER
20	BOM SUCESSO / PAU BRANCO / BENTO PEREIRA I / BENTO PEREIRA II / BOM SUCESSO	24	3	72	1584	22	17424	TER
21	RUSSAS / POÇO REDONDO / CORREGO DA IGATIBA / PONTE DA ILHOTA / RUSSAS	44	3	132	2904	22	31944	TER
TOTAL KM ANO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS							338388,6	

TER - Terceirizada
M - Mista



ROTAS A SEREM REALIZADAS POR VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS

Nº	ROTAS	KM INÍCIO / FIM DE ROTA	QUANTIDADE DE VEZES RODADAS	TOTAL DE KM POR DIA	TOTAL DE KM AO MÊS	BASE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA KM	TIPO DE ROTA
22	CAJAZEIRAS / SÓSSEGO / DIVERTIDO / FUTURO / LAGOA GRANDE	28	2	56	1232	22	13552	TER
23	BAU / CROATA / LAGOA GRANDE	23	2	46	1012	22	11132	TER
24	LAGOINHA / CORREGO DO CAPIM / FAZENDA TRÊS PODERES / CORREDOR DO LINO / SITIO BANDEIRA / LAGOINHA	18	4	72	1584	22	17424	TER
25	LAGOA DO TOCO / VARZEA ALEGRE / CENTRO / PITOMBEIRA I / PARELHAS / RIO DO ARAUJO / PITOMBEIRA II / SITIO CANTO / PLACAS / AEROPORTO / ALTO SÃO JOÃO / RUSSAS	35	3	105	2310	22	25410	TER
26	BOM SUCESSO / POÇO REDONDO	3,2	3	9,6	211,2	22	2323,2	TER
TOTAL KM ANO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS							69841,2	

TER - Terceirizada
M - Mista

ROTAS A SEREM REALIZADAS POR VEÍCULO TIPO KOMBI

Nº	ROTAS	KM INÍCIO / FIM DE ROTA	QUANTIDADE DE VEZES RODADAS	TOTAL DE KM POR DIA	TOTAL DE KM AO MÊS	BASE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA KM	TIPO DE ROTA
27	ASSENTAMENTO BERLFORD ROXO / VARZEA GRANDE / COAN / CAPIM GROSSO / FAZENDA MONTEIRO / CAPIM GROSSO	26	3	78	1716	22	18876	TER
28	ASSENTAMENTO CANAFISTULA / CANAL DA INTEGRAÇÃO / CAPIM GROSSO	15	4	60	1320	22	14520	TER
29	LAGOA DO FEIJÃO / LAGOA DO TEIXEIRA / LAGOA SECA / BARRAÇÃO	10	4	40	880	22	9680	TER
30	LAGOA GRANDE / MELANCIAS / LAGOA GRANDE	30	2	60	1320	22	14520	TER
31	JARDIM DE SÃO JOSÉ / MIGUEL PEREIRA DO MAURO / CHAPADÃO / JOAO TEIXEIRA / JARDIM DE SÃO JOSÉ	42	3	126	2772	22	30492	TER
TOTAL KM/ANO DE VEÍCULOS TIPO KOMBI							88088	

TER - Terceirizada
M - Mista

ROTAS A SEREM REALIZADAS POR VEÍCULO TIPO TOPIC

Nº	ROTAS	KM INÍCIO / FIM DE ROTA	QUANTIDADE DE VEZES RODADAS	TOTAL DE KM POR DIA	TOTAL DE KM AO MÊS	BASE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA KM	TIPO DE ROTA
32	ÂNGICOS DOS AURELIANO / RIACHO DO BARRO / CANAFISTA / FAZENDA SÃO PAULO / SÍTIO PATOS / SANTO ANTONIO / FAZENDA DO IVO / BARRAÇÃO	26,3	4	105,2	2314,4	22	25458,4	TER
33	DIRANDÉ / FAZENDA TRÊS PODERES / BOA VISTA DO RIACHINHO / LAGOINHA	23	2	46	1012	22	11132	TER
TOTAL KM/ANO DE VEÍCULOS TIPO TOPIC							36590,4	

TER - Terceirizada
M - Mista

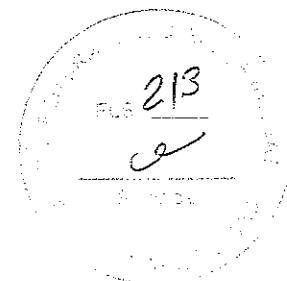
ROTAS A SEREM REALIZADAS POR VEÍCULO TIPO SPRINTER

Nº	ROTAS	KM INÍCIO / FIM DE ROTA	QUANTIDADE DE VEZES RODADAS	TOTAL DE KM POR DIA	TOTAL DE KM AO MÊS	BASE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA KM	TIPO DE ROTA
34	RIACHINHO I E II / CANTINHO DE PEDRAS / PEDRAS / KM 320 DA BR 116 / FUTURO	16	4	64	1408	22	15488	TER
35	MUNDO NOVO / SÃO PEDRO DE CIMA / SÃO PEDRO	7,5	4	30	660	22	7260	TER
36	JUCA / MUFUMBO / TIMBAUBA DO PERDIGÃO / FAZENDA ELIZIO / TABULEIRINHO / BARRAÇÃO	22	4	88	1936	22	21296	TER
TOTAL KM/ANO DE VEÍCULOS TIPO SPRINTER							44044	

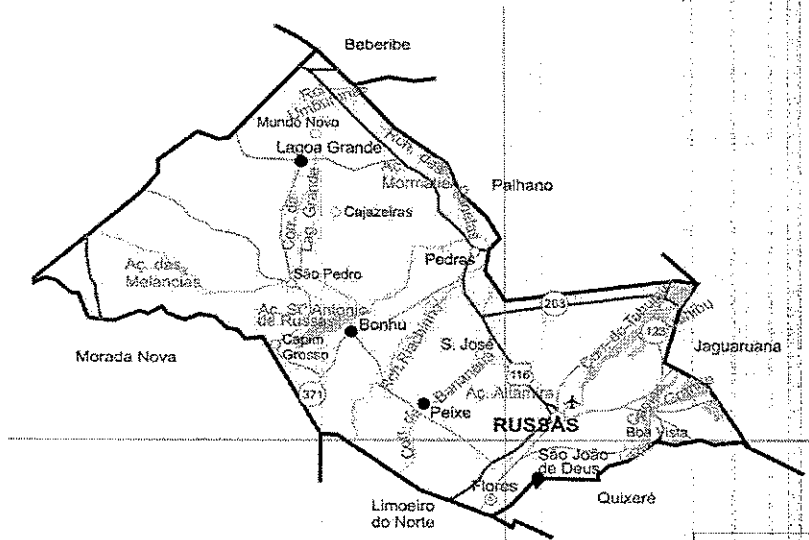
TER - Terceirizada
M - Mista



Prefeitura de
Russas



ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE RUSSAS (Ensino Fundamental)



Código do município
2311801



População estimada (2020)
78.882



Área da unidade territorial (2017)
1.590,258 km²



Previsão de alunos e serem atendidos pelo serviço de transporte escolar (ensino médio)

Fontes: IBGE e FNDE.

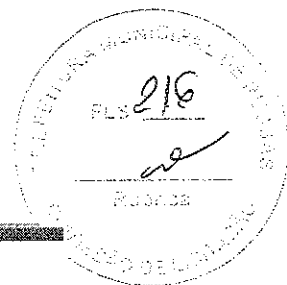


**TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS - CE 2021
EDUCAÇÃO INFANTIL**

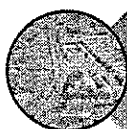
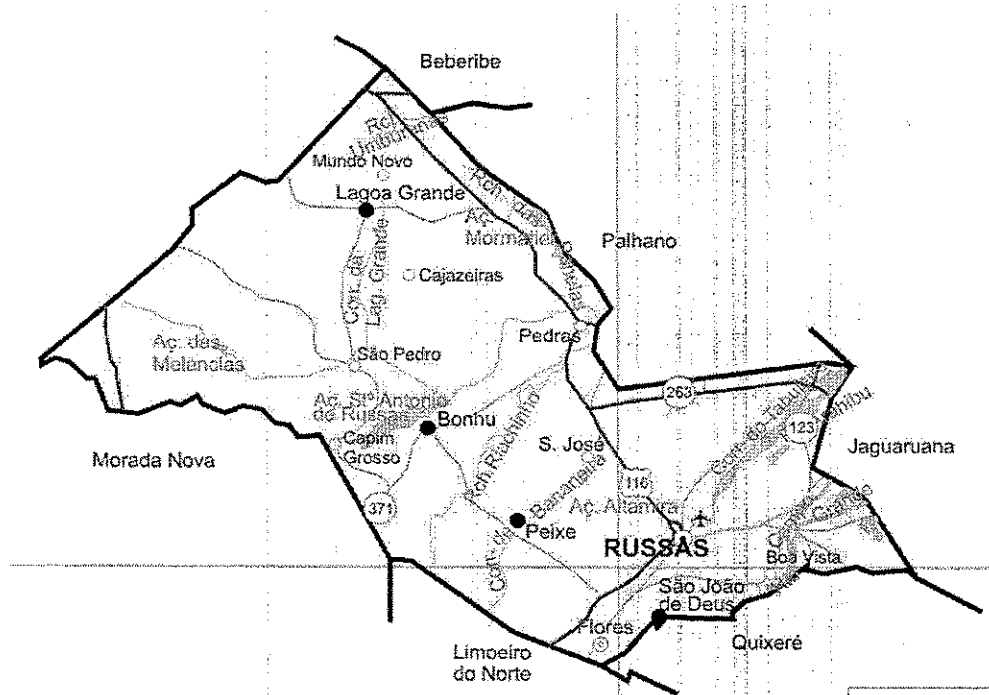
ROTAS A SEREM REALIZADAS POR VEÍCULO TIPO ÔNIBUS

Nº	ROTAS	KM INICIO / FIM DE ROTA	QUANTIDADE DE VEZES RODADAS POR DIA	TOTAL DE KM POR DIA	TOTAL DE KM AO MÊS	BASE DIAS LETIVOS	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA KM ANO	TIPO DE ROTA
1	GRACISMÕES / MACAMBIRA / TIMBAUBA / JABURU / SÃO JOÃO DE DEUS	17	4	68	1496	22	16456	TER
TOTAL KM ANO DE VEICULOS TIPO ONIBUS							16456	

TER - Terceirizada
M - Mista



ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE RUSSAS (Educação Infantil)



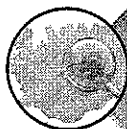
Código do município:

2311801



População estimada (2018):

78.882



Área da unidade territorial (2017):

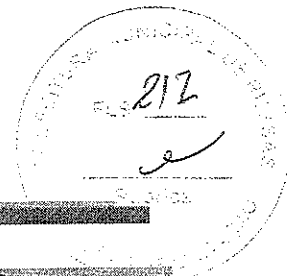
1.590,258 km²



Previsão de alunos a serem atendidos pelo serviço de transporte escolar (ensino médio):



Prefeitura de
Russas



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PERP Nº 001.05.07.2021-SEMED**

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: _____

PLANILHA MODELO

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$__ (__)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OBS: O LICITANTE TERÁ QUE ANEXAR JUNTO A SUA PROPOSTA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA INTEGRA, EM TODOS OS LOTES QUE ESTIVEREM PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL:

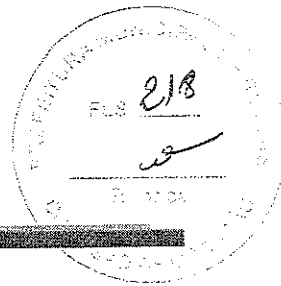
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PERP Nº 001.05.07.2021-SEMED
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO

<<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>>, DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas /CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

d) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Nº. 123/06.

e) Declaro sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

f) Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza (*)**, com a Prefeitura Municipal de Russas.

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

CARIMBO E ASSINATURA DO DECLARANTE

PAÇO MUNICIPAL:

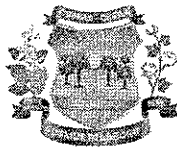
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PERP Nº 001.05.07.2021-SEMED
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

Pelo presente instrumento, o Município de Russas/CE, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. _____ com sede na XXXXXXXXXX, Russas/CE, neste ato representado pelo Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF Nº. _____ portador da carteira de identidade nº _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - SEMED DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE. REFORÇA-SE ENTÃO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato é originário da Ata de Registro de Preços Nº. _____ - **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. _____, devidamente homologado pelo (a) Sr.(a) _____ da _____ e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
Valor Global R\$						

PAÇO MUNICIPAL:

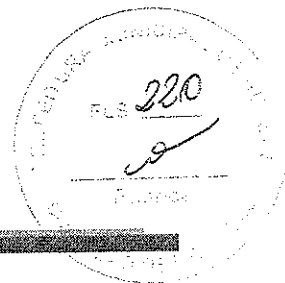
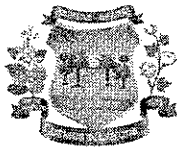
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

3.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos Produtos entregues.

3.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.5.1. Não produziu os resultados acordados;

3.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.10. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

3.11. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá um prazo de vigência até _____, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: _____ - _____; elemento de despesas: _____ - _____, sub

PAÇO MUNICIPAL:

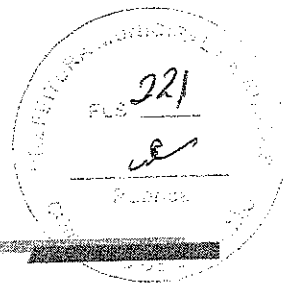
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



elemento de despesa: _____, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR, consignados no Orçamento de 20____.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) DA CONTRATANTE

- 6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

b) DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 6.5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 6.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.9. Responsabiliza-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
- 6.10. Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.
- 6.11. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 6.12. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento,

PAÇO MUNICIPAL:

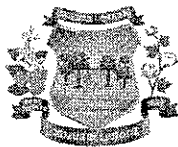
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.13. A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Russas/CE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. Fornecer os serviços licitados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Município de Russas – CE, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

7.3. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3.1 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.2 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará,

PAÇO MUNICIPAL:

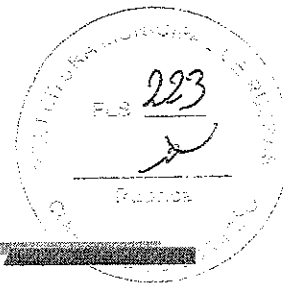
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



segundo a extensão ou falta, sujeita às seguintes sanções administrativas, além de outras penalidades determinadas na Lei 8.666/93 ou na legislação de regência:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Russas - PMR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição limitada a 05 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade da CONTRATANTE que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada com base no art. 48, inciso III. A reabilitação da CONTRATANTE que sofrer esta penalidade poderá ser por esta requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital das demais cominações legais.

§ 1º - Para possibilitar a melhor aplicação das sanções estabelecidas no art. 48, tendo por base os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da interpretação sistemática e teleológica e, ainda, da interpretação da lei conforme a Constituição, as irregularidades eventualmente cometidas pela CONTRATADA serão assim definidas:

I - **FALTAS LEVES**: caracterizadas pela execução irregular ou descumprimento de obrigações que não acarretem em prejuízos relevantes para a Administração, nem inviabilizem a prestação do serviço, puníveis com advertência;

II - **FALTAS GRAVES**: caracterizadas como aquelas que acarretem transtornos significativos à Administração ou que inviabilizem, total ou parcialmente, a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, puníveis com advertência e suspensão;

III - **FALTAS GRAVÍSSIMAS**: caracterizam-se pela inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando totalmente a execução do Contrato em decorrência de conduta dolosa da CONTRATADA, decorrente de fraudes na licitação ou na execução do Contrato, puníveis com declaração de inidoneidade.

§ 2º - Ao longo da vigência do contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade;

§ 3º - As Multas serão aplicadas nas hipóteses de faltas leves, graves e gravíssimas, nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital:

I - Moratória no percentual de 0,5 % (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor global do contrato, limitada 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias, caso a CONTRATADA não inicie o serviço no prazo estipulado e nas condições avençadas;

II - Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado no inciso I, do § 3º, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

PAÇO MUNICIPAL:

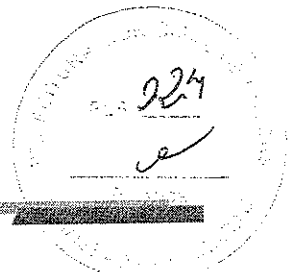
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



III - Moratória, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

IV - Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato por faltas graves e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

V - Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total deste, com ou sem prejuízo para a PMR/CE;

§ 4º - A Suspensão nas hipóteses de faltas graves e gravíssimas, entre as quais:

I - Não apresentação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, dos documentos exigidos;

II - Não assinatura do Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

III - Não manutenção da proposta;

IV - Retardamento injustificado na execução do seu objeto;

V - Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

VI - Manutenção da inadimplência após vencido o prazo da Advertência;

VII - Falha grave na execução do Contrato;

§ 5º - A Declaração de inidoneidade nas hipóteses de faltas gravíssimas:

I - Comportar-se de modo inidôneo;

II - Cometer fraude fiscal;

III - Fraudar na execução do Contrato.

§ 6º - A penalidade de suspensão poderá ser aplicada pelos seguintes prazos:

I - Por até 30 (trinta) dias, pelo cometimento da falta relativa aos Incisos V, VI do § 4º;

II - Por até 90 (noventa) dias, pelo cometimento das faltas relativas aos Incisos I, II do § 4º;

III - Por até 12 (doze) meses, pelo cometimento das faltas relativas aos Incisos III e IV do § 4º;

IV - Por até 24 (vinte e quatro) meses, por falhar gravemente na execução do serviço relativa ao Inciso VII do § 4º;

§ 7º - A penalidade de inidoneidade será aplicada por até 5 (cinco) anos quando:

I - A licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no Contrato, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

II - Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

III - Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 8º - O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como não manter atualizada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, deverá ensejar a rescisão do Contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa nos percentuais e graduações aplicáveis à ocorrência;

§ 9º - As multas aplicadas serão descontadas da Fatura/Nota Fiscal, da garantia ou de crédito existente na PMR/CE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a CONTRATADA deverá recolhê-las, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante DAM em favor da Prefeitura Municipal de Russas, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. No caso de não pagamento, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

PAÇO MUNICIPAL:

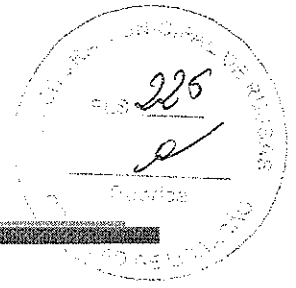
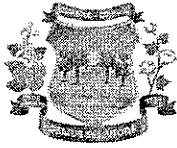
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



§ 10º - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar;

§ 11º - O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, competindo a autoridade competente gestora do contrato a concessão da prorrogação pleiteada;

§ 12º - Compete a autoridade competente – gestora do contrato a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula;

§ 13º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na imprensa oficial e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

1º - A Rescisão de contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 4º - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

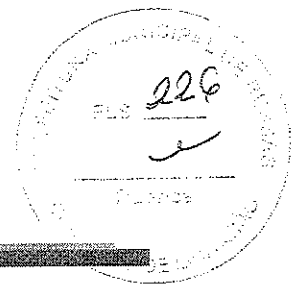
CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br





- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VIII - A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- XII - A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte do licitante;
- XIII - A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XV - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVI - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- XVII - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

PAÇO MUNICIPAL:

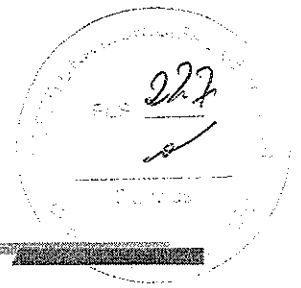
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Russas –CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

11.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. O Município de Russas –CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato da Secretaria de _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Russas – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Russas-CE, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE
SECRETARIA DE _____
CNPJ Nº. _____

CONTRATANTE
<<<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 NOME _____ CPF Nº: _____
02 NOME _____ CPF Nº: _____

PAÇO MUNICIPAL:

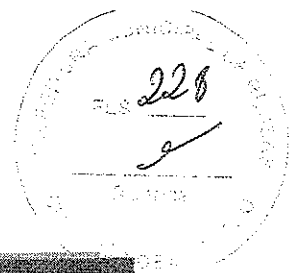
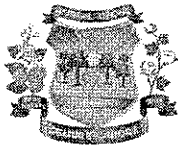
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PERP Nº 001.05.07.2021-SEMED**

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Russas/CE** através da **Secretaria de _____**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. _____, com sede na XXXXXXXXXXXX, Russas/CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de....., **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº. 8.666/93, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - SEMED DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE. REFORÇA-SE ENTÃO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Saúde, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por lote.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

6.1- Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Município de Russas – CE, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

6.1.1. Caso o fornecedor não tenha empresa ou filial na sede do município de RUSSAS, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato.

6.2. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Avaliação, cujo propósito será acompanhar a execução dos serviços de fornecimento. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão os rejeitará para que possam ser sanadas as falhas apresentadas.

6.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

6.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos Produtos entregues.

6.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

6.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1. Não produziu os resultados acordados;

6.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

PAÇO MUNICIPAL:

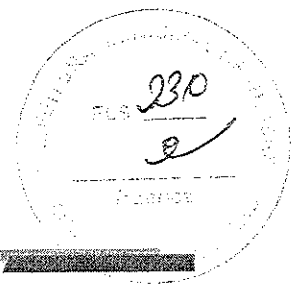
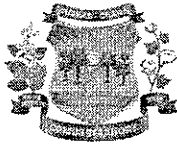
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- 6.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.11 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 6.12- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pelas unidades gestoras, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações do FORNECEDOR, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o Município de Russas – CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Russas – CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
- 8.2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses.
- 8.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram

PAÇO MUNICIPAL:

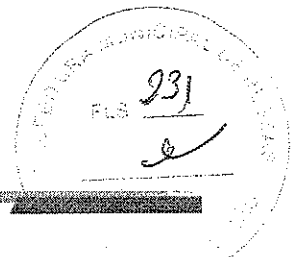
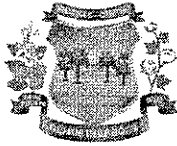
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 9.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes e/ou qualquer fato correlato, que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do objeto deste certame.
- 9.6. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da aquisição dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;
- 10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 10.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município de Russas/CE:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

PAÇO MUNICIPAL:

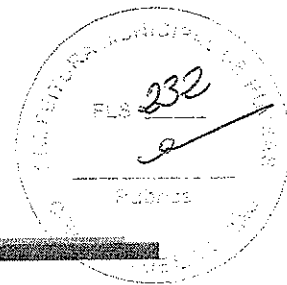
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Russas/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o Município de Russas/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará, segundo a extensão ou falta, sujeita às seguintes sanções administrativas, além de outras penalidades determinadas na Lei 8.666/93 ou na legislação de regência:

I - Advertência;

II- Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Russas - PMR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição limitada a 05 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade da CONTRATANTE que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada com base no art. 48, inciso III. A reabilitação da CONTRATANTE que sofrer esta penalidade poderá ser por esta requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



V - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital das demais cominações legais.

§ 1º - Para possibilitar a melhor aplicação das sanções estabelecidas no art. 48, tendo por base os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da interpretação sistemática e teleológica e, ainda, da interpretação da lei conforme a Constituição, as irregularidades eventualmente cometidas pela CONTRATADA serão assim definidas:

I - **FALTAS LEVES:** caracterizadas pela execução irregular ou descumprimento de obrigações que não acarretem em prejuízos relevantes para a Administração, nem inviabilizem a prestação do serviço, puníveis com advertência;

II - **FALTAS GRAVES:** caracterizadas como aquelas que acarretem transtornos significativos à Administração ou que inviabilizem, total ou parcialmente, a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, puníveis com advertência e suspensão;

III - **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizam-se pela inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando totalmente a execução do Contrato em decorrência de conduta dolosa da CONTRATADA, decorrente de fraudes na licitação ou na execução do Contrato, puníveis com declaração de inidoneidade.

§ 2º - Ao longo da vigência do contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade;

§ 3º - As Multas serão aplicadas nas hipóteses de faltas leves, graves e gravíssimas, nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital:

I - Moratória no percentual de 0,5 % (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor global do contrato, limitada 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias, caso a CONTRATADA não inicie o serviço no prazo estipulado e nas condições avençadas;

II - Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado no inciso I, do § 3º, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

III - Moratória, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

IV - Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato por faltas graves e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

V - Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total deste, com ou sem prejuízo para a PMR/CE;

§ 4º - A Suspensão nas hipóteses de faltas graves e gravíssimas, entre as quais:

I - Não apresentação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, dos documentos exigidos;

II - Não assinatura do Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

III - Não manutenção da proposta;

IV - Retardamento injustificado na execução do seu objeto;

PAÇO MUNICIPAL:

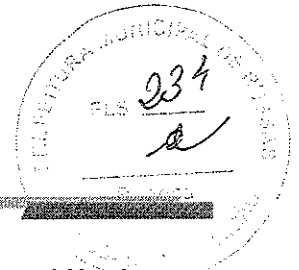
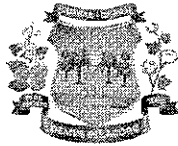
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



V - Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

VI - Manutenção da inadimplência após vencido o prazo da Advertência;

VII - Falha grave na execução do Contrato;

§ 5º - A Declaração de inidoneidade nas hipóteses de faltas gravíssimas:

I - Comportar-se de modo inidôneo;

II - Cometer fraude fiscal;

III - Fraudar na execução do Contrato.

§ 6º - A penalidade de suspensão poderá ser aplicada pelos seguintes prazos:

I - Por até 30 (trinta) dias, pelo cometimento da falta relativa aos Incisos V, VI do § 4º.;

II - Por até 90 (noventa) dias, pelo cometimento das faltas relativas aos Incisos I, II do § 4º.;

III - Por até 12 (doze) meses, pelo cometimento das faltas relativas aos Incisos III e IV do § 4º.;

IV - Por até 24 (vinte e quatro) meses, por falhar gravemente na execução do serviço relativa ao Inciso do § 4º.;

§ 7º - A penalidade de inidoneidade será aplicada por até 5 (cinco) anos quando:

I - A licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no Contrato, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

II - Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

III - Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 8º - O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como não manter atualizada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, deverá ensejar a rescisão do Contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa nos percentuais e graduações aplicáveis à ocorrência;

§ 9º - As multas aplicadas serão descontadas da Fatura/Nota Fiscal, da garantia ou de crédito existente na PMR/CE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a CONTRATADA deverá recolhê-las, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante DAM em favor da Prefeitura Municipal de Russas, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. No caso de não pagamento, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

§ 10º - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar;

§ 11º - O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, competindo a autoridade competente gestora do contrato a concessão da prorrogação pleiteada;

§ 12º - Compete a autoridade competente – gestora do contrato a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula;

§ 13º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na imprensa oficial e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

PAÇO MUNICIPAL:

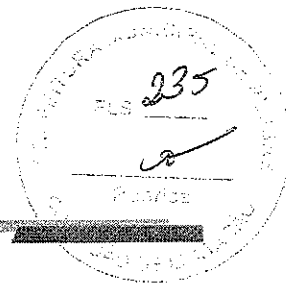
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



14.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Município de Russas/CE, em suas rubricas orçamentárias.

CLÁUSULA DECIMA STIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Russas/CE.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Russas/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Russas/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Russas/CE, ___ de ___ de ___.

MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE
SECRETARIA DE _____
CNPJ N°. _____

CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>>>
<<<CNPJ N°. >>>
<<<NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME _____ CPF N°. _____

2. NOME _____ CPF N°. _____

PAÇO MUNICIPAL:

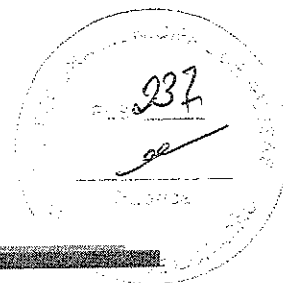
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

1. UNIDADE INTERESSADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

RG Nº:

CPF Nº:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

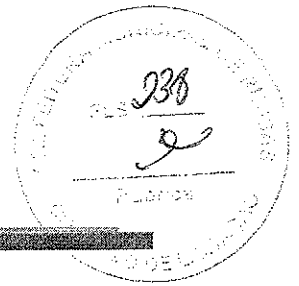
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S).**

DATA: __/__/__

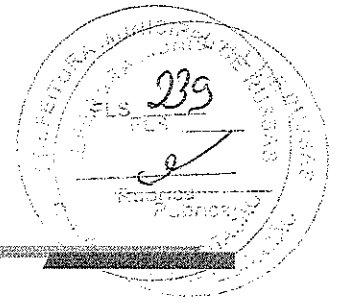
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº. _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____**.

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme item 18.1 do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° _____**, segue abaixo relação nominal dos componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____**.

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N°: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

REPRESENTANTE: _____

RG N°: _____

CPF N°: _____

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

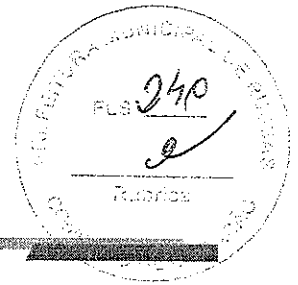
Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PERP Nº 001.05.07.2021-SEMED**

ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº:

Conta Corrente Nº:

OBJETO: _____

PLANILHA MODELO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01						
02						
03						
Valor total R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$__ (__)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>

PAÇO MUNICIPAL:

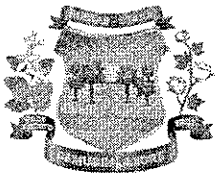
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS - PERP Nº 001.05.07.2021-SEMED**, cujo objeto é o **REGISTRO PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - SEMED DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE. REFORÇA-SE ENTÃO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

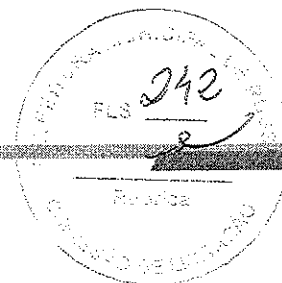
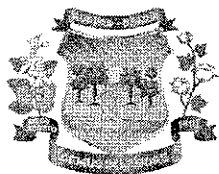
Tipo: **Menor Preço por Lote**, que no dia **20 de julho de 2021 às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na plataforma: www.licitacoes-e.com.br e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE), 06 de julho de 2021. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra. Pregoeira Oficial.

A SER PUBLICADO: DIA 07/07/2021

**JORNAL: JORNAL O POVO
JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br**



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS - PERP Nº 001.05.07.2021-SEMED**, cujo objeto é o **REGISTRO PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR - SEMED DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE. REFORÇA-SE ENTÃO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

Tipo: **Menor Preço por Lote**, que no dia **20 de julho de 2021 às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE).

Russas/CE, 06 de julho de 2021


ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA.
Pregoeira do Município de Russas

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



WWW.OPRADO.COM.BR
QUARANTA FEIRA
FORTALEZA, CEARÁ, 10 DE JULHO DE 2021

FORTALEZA aplicou quase 1,6 milhão de imunizantes contra a Covid-19 na população residente



Fortaleza deu início à aplicação da vacina de dose única da Janssen contra a Covid-19 ontem, 6, quando o público de 32 anos começou a ser contemplado com a imunização. O município recebeu cerca de 29 mil unidades do imunizante. Hoje, 7, a Capital deve continuar a aplicação da segunda dose (D2) contra a Covid-19 de pessoas que fazem parte da população geral.

ANA RUTE RAMIRES

anaramires@opovo.com.br | 081-3147

doze e o da AstraZeneca, para segunda dose. Desde o início da imunização contra o coronavírus, o Estado já recebeu mais de 2,5 milhões de doses de imunobiológicos.

CASOS

Desde o registro dos primeiros casos, há quase um ano e quatro meses o Ceará soma 894.678 casos confirmados de Covid-19 e 27.791 mortes pela doença.

Em relação a Dr. 3,3 milhões de pessoas receberam a vacina, contabilizando 36,72% da população do Estado. Todos os

WWW.OPRADO.COM.BR
QUARANTA FEIRA
FORTALEZA, CEARÁ, 10 DE JULHO DE 2021



FORTALEZA aplicou quase 1,6 milhão de imunizantes contra a Covid-19 na população residente



doze e o da AstraZeneca, para segunda dose. Desde o início da imunização contra o coronavírus, o Estado já recebeu mais de 2,5 milhões de doses de imunobiológicos.

CASOS

Desde o registro dos primeiros casos, há quase um ano e quatro meses o Ceará soma 894.678 casos confirmados de Covid-19 e 27.791 mortes pela doença.

Em relação a Dr. 3,3 milhões de pessoas receberam a vacina, contabilizando 36,72% da população do Estado. Todos os

ANA RUTE RAMIRES

anaramires@opovo.com.br | 081-3147

Fortaleza deu início à aplicação da vacina de dose única da Janssen contra a Covid-19 ontem, 6, quando o público de 32 anos começou a ser contemplado com a imunização. O município recebeu cerca de 29 mil unidades do imunizante. Hoje, 7, a Capital deve continuar a aplicação da segunda dose (D2) contra a Covid-19 de pessoas que fazem parte da população geral.

Table with multiple columns containing legal notices and public notices from various municipalities in Ceará, including Aracati, Fortaleza, and other local governments. The notices include information about public bidding, contracts, and administrative actions.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 1401.17.06/2021 - PERP. A Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, interessados que, no próximo dia 08 de Julho de 2021, às 17h estará recebendo as Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 1401.17.06/2021 - PERP, tipo Menor Preço por Lote, tendo como Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as famílias carentes do Município de Itaitinga através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br - "Acesso Identificado no link - acesso público". A abertura das propostas acontecerá no dia 19 de Julho de 2021, às 09h. (Horário de Brasília). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e/ou no site licitacoes.fce.ce.gov.br - TCE. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08h às 12h horas), e poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@itaitinga.ce.gov.br. **Eduarda Almeida Silvestre - A Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Extrato de Instrumento Contratual. A Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte - CE, torna público o Contrato Nº 20210338, resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº. 2021.2406-001-SECSA, Dotações(s) Orçamentária(s): 0901.10.302.1011.2.048 - Gerenciamento da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, Elemento de Despesas: outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Fonte de Recursos: transferência de Convênio-Estado/Saúde. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de procedimentos cirúrgicos, com equipamentos e insumos da contratada, em conformidade com a relação de procedimentos constantes no Termo de Referência do Processo de Chamada Pública para Credenciamento Nº 2021.0403-001/SECSA; de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte/CE, Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Contratado: MB Facos Consultas e Procedimentos Oftalmológicos, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.094.078/0001-83, Signatários: Deolino Junior Ibiapina e Felipe Brasil Sampaio Cardoso. Valor Global de R\$ 201.150,00 (duzentos e um mil e cento e cinquenta reais). **Limoeiro do Norte - CE, 02 de Julho de 2021.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Extrato de Instrumento Contratual. A Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte - CE, torna público o Contrato Nº 20210337, resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº. 2021.2406-002-SECSA, Dotações(s) Orçamentária(s): 0901.10.302.1011.2.048 - gerenciamento da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, elemento de despesas: outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Fonte de Recursos: Transferência de Convênio-Estado/Saúde. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de procedimentos cirúrgicos, com equipamentos e insumos da contratada, em conformidade com a relação de procedimentos constantes no Termo de Referência do Processo de Chamada Pública para Credenciamento Nº 2021.0403-001/SECSA, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte/CE, Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Contratado: HGO - Hospital Geral de Oftalmologista de Pau dos Ferros - CNPJ Nº 03.630.959/0001-07. Signatários: Deolino Junior Ibiapina e Francisco Vanderlandio Carolino. Valor Global de R\$ 210.711,75 (duzentos e dez mil, setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos). **Limoeiro do Norte - CE, 02 de Julho de 2021.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2021.07.02.01TP - A Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais legislação correlata. **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.02.01TP** Processo Administrativo: 2021.07.02.01TP. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS VAPOR METÁLICA E REFLETOR DE 250W POR LEDS DE 150W NA PRAÇA DA MATRIZ DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE. CONFORME PROJETO BÁSICO. DATA DE REALIZAÇÃO: 23 de julho de 2021. HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00hrs. **Formulação de consultas e obtenção do edital: ENDEREÇO:** Rua Lívio Veras Rocha, 549, Centro, Barroquinha-CE, CEP: 62.410-000. **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, de 08h00min às 12h00min horas. Barroquinha/CE, 06 de julho de 2021. **ALEXANDRE VERICK MAIA COLARES.** Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracoiaba - Resultado de Julgamento - Convocação - A Prefeitura Municipal de ARACOIABA-CE, comunica aos interessados que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**, cujo objeto é a **Contratação de Assessoria Jurídica na Elaboração de Atos Administrativos junto ao Instituto de Previdência do Município de Aracoiaba** obteve o seguinte julgamento, empresas INABILITADAS: 1. GERALDO HOLANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA S/S inscrita no CNPJ nº 38.148.481/0001-50 2. MANOEL EPAMINONDAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ nº 41.464.083/0001-57; 3. LEAL E LEAL ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 10.542.993/0001-87. O Presidente da Comissão de Licitação resolve, com vista a inabilitação de todos participantes, a aplicação do instrumento legal conforme artigo 48, §3º da Lei Nº 8666/93, ficando aberto prazo de 08(oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação. Para maiores informações a Comissão estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 11h30min no endereço da Prefeitura Municipal de ARACOIABA à Av. da Independência, 134 - Centro - CEP: 62.750 - 000. Aracoiaba - Ceará, 07 de julho de 2021. **Francisco Eudes Monte Silva - Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3006.01/2021-PE - O Pregoeiro do Município de Acaraú-CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 3006.01/2021-PE, cujo Objeto é **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Acaraú/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastro das Propostas até o dia 26 de Julho de 2021, às 08h55min (horário de Brasília); Abertura das Propostas no dia 26 de Julho de 2021, a partir das 09h (horário de Brasília) e a Fase da Disputa de Lances no dia 26 de Julho de 2021 a partir das 14h (horário de Brasília). O Referido Edital poderá ser adquirido no Endereço Eletrônico: www.acarau.ce.gov.br, a partir da data desta publicação. **Acaraú-CE, 06 de Julho de 2021. Tiago Fonteles Souza - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PERP Nº 001.05.07.2021-SEMED - A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços - PERP Nº 001.05.07.2021-SEMED, cujo Objeto é o **Registro Preços visando à Futura e Eventual Contratação para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública, referente ao exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar - SEMED do Município de Russas-CE.** Reforça-se então como objeto a contratação para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública municipal de ensino. Tipo: **Menor Preço por Lote**, que no dia 20 de Julho de 2021, às 09h no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01). **Russas-CE, 06 de Julho de 2021. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra - Pregoeira Oficial.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA - Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração - Regente: Comissão de Licitação - Processo Originário: Tomada de Preços Nº TP/01/010721/SEA - Objeto: **Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Execução e Elaboração do Plano Plurianual - PPA (2022-2025) junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Reriutaba/CE** - Data de Abertura: 23/07/2021 - Horário: 09H00M - Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal - Rua Osvaldo Honório Lemos, Nº 176, Bairro Centro, CEP: 62260-000, Reriutaba-CE - Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links <https://www.reriutaba.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M - Presidente da Comissão de Licitação: **Sâmia Leda Tavares Timbó.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Extrato de Edital de Convocação nº 01.2019 - Referência: Processo Seletivo nº 01.2019. Objeto: convocação do candidato: Raquel Tavares Barbosa de Freitas - emprego público: Cirurgião dentista - Protesista - Classificação: 4º - Prazo: comparecer em 48 horas, a contar da data de publicação deste ato, sob pena de desclassificação - Local: Rua Juaci Sampaio Pontes Correia, 1696-B - Centro - Caucaia - CE, CEP: 61.600-150. Informações: fone (85) 3342-2767, no horário de 08h00min às 16h00min, nos dias úteis após esta publicação. **Caucaia/CE, 29 de junho de 2021. Fernando Henrique Goersch Bastos - Diretor Executivo do CISVALE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.25.001

A Comissão de Licitação de Milagres/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.25.001, cujo o objeto a Recuperação e Conclusão da Construção das Ubs's - Unidades Básicas de Saúde, localizado nas diversas localidades no Município de Milagres/CE., declarando: HABILITADAS as empresas: A & P Edificações Construções e Empreendimentos Ltda, A.I.L Construtora Ltda-ME, ABIK Engenharia e Consultoria Ltda, ALS Construções Serviços e Eventos Eireli, Ângulo Construções e Serviços Eireli-ME, AR Empreendimentos Serviços e Locações Eireli, Consel Construções e Serviços Ltda-ME, Construções e Serviços Eireli, Construjac Construção Ltda, Construtora Astron Ltda, CV Tomé Serviços-ME, Drena Construções e Locações Eireli-ME, E A da Silva Construções, ECOS - Edificações e Construções e Serviços Ltda-ME, Eletroport Serviços Projetos e Construções Eireli-ME, F. Vicente P. Filho-ME, Construtora Contrat Empreendimentos Eireli-ME, Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços Eireli-ME (Temporariamente Habilitado por apresentar Certidão Negativa de Débitos Federais vencida relativo item 5.3 alínea "c" contido por ser ME tem o benefício da LC 123), HB Serviços de Construção Eireli-ME, J2 Construções e Serviços Ltda, JUF Serviços e Empreendimentos-ME, Liderall Projetos E Serviços, Limpax Construções e Serviços Ltda, M Minervino Neto Empreendimentos/ Loc-Sert Locação, Construção e Serviço de Transporte, Motiva Construções e Serviços Eireli, Nordeste Construções e Infraestrutura Ltda-ME, Projeqma Construções e Serviços Ltda-ME, Ramalho Serviços e Obras Eireli-ME, Riefe Serviços e Revoluções, RM Clemente Candido-ME, Roma Construtora Eireli-ME, S&T Construções e Locações de Mão de Obra Eireli-ME, Saraiva Empreendimentos e Serviços, SL Construções e Serviços Eireli, TA Franca Serviços-ME, Teotônio Construções Comércio Indústria e Serviços Eireli-ME, Venus Serviços e Entretenimentos, Vision Construtora e Serviços Ltda-ME, Construlimp Construções e Serviços Ltda-ME, AJ Serviços De Construção Eireli ME e Inabilitadas as empresas: Contecnic Cariri-Organização Empresarial Eireli-ME; FF Empreendimentos e Serviços Ltda; J De Fonte Rangel Eireli; PV Engenharia, Serviços e Locações Ltda-ME; Sedna Engenharia; Andrade Empreendimentos; KLF Serviços; Barbosa Construções e Serviços Ltda e Moura Comercial e Serviços Elétricos Ltda. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a". Caso não haja interposição de recurso as Propostas serão abertas no dia 19/07/2021 às 09h00min.

Milagres - CE, 6 de julho de 2021.
FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
Presidente da Cpl

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.06.01-SRP

A Comissão de Licitação, com sede na Praça Anastácio Maia, Nº 40 - Centro - Orós-CE, comunica aos interessados que no dia 20 de julho de 2021, 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.07.06.01-SRP. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de biolarvicida com ingrediente espinosade, junto a Secretaria de Saúde do Município de Orós-CE, tudo conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelos sites: www.bli.org.br ou pelo Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>.

Orós/CE, 6 de Julho de 2021.
JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021/SEDUC

A Secretaria de Educação do Município de Pedra Branca-CE torna público, para conhecimento dos interessados (Grupos Formais, Informais e/ou Fornecedoras Individuais e cooperativas) que deverão protocolar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 07/07/2021 à 27/07/2021, no horário de expediente de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE. A Sessão Pública na modalidade Chamada Pública, tombado sob o Nº 001/2021/SEDUC, será realizada no dia 28 de julho de 2021, às 08:30 horas, no endereço acima citado, com o seguinte objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de Pedra Branca-CE. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 088-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h no site do Município www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Pedra Branca - Ce, 6 de Julho de 2021.
JOSE EDNALDO CIPRIANO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 16.005/2021-015DS resultante do Pregão Eletrônico nº 16.005/2021-PE - Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Social - OBJETO: Aquisição de material de consumo diversos, utensílios para cozinha, destinados ao atendimento dos usuários dos Programas Sociais, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá-Ce. - Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato.- Valor Global do Contrato: R\$51.998,36 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) - Contratada: Rosiney Figueiras Cruz - ME, representada pela Sra. Rosiney Figueiras Cruz - Assinam pela contratante: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira - Data da assinatura do Contrato: 17 de junho de 2021.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 00.004/2021-A, Nº 00.004/2021-B, Nº 00.004/2021-C, Nº 00.004/2021-D e Nº 00.004/2021-E resultantes do Pregão Eletrônico Nº 00.004/2021-PERP - Unidades Administrativas: Controladoria Geral; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Fundação Cultural de Quixadá; Secretaria da Saúde; Fundação de Geração de Emprego, Renda e Habitação Popular; Agência de Fiscalização de Quixadá; Autarquia Municipal de Meio Ambiente; Secretaria de Desporto, Juventude e Participação Popular; Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; Instituto de Previdência Municipal de Quixadá; Secretaria da Educação; Secretaria de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos; Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo; Procuradoria Geral; Secretaria de Planejamento e Finanças. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente e descartável para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá/CE. - Prazo de vigência das Atas de Registro de Preços: 12 (doze) meses contados a partir de suas assinaturas - Valor Total da Ata Nº 00.004/2021-A: R\$ 372.500,00 (Trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais). Contratado: Abastece Comércio de Artigos de Escritório, Limpeza e Gêneros Alimentícios LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Araújo Lima Filho. Valor Total da Ata Nº 00.004/2021-B: R\$ 258.999,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil,

novecentos e noventa e nove reais). Contratado: Comercial Trindade - ADS Queiroz, através de seu representante legal, o Sr. Alieson da Silva Queiroz. Valor Total da Ata Nº 00.004/2021-C: R\$1.323.710,35 (Um milhão, trezentos e vinte e três mil, setecentos e dez reais e trinta e cinco centavos). Contratado: K R de Castro, através de seu representante legal, a Sr. José Alves Vieira Filho (Procuração). Valor Total da Ata Nº 00.004/2021-D: R\$ 244.910,76 (Duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dez reais e setenta e seis centavos). Contratado: Digipaper Comercial e Eventos EIRELE-ME, através de seu representante legal, o Sr. Luiz Gustavo Carneiro Cavalcante. Valor Total da Ata Nº 00.004/2021-E: R\$ 519.298,49 (Quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e nove centavos). Contratado: FGM Comércio e Serviços EIRELI, através de sua representante legal, a Srª. Gabriela Maria dos Santos Pinheiro. - Assinam pela contratante: Secretária Municipal de Administração, a Sra. Roberta Glycia de Sá Felix - Data das assinaturas das Atas de Registro de Preços: 02 e 05 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.011/2021-PERP

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20/07/2021, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, de Pregão Eletrônico nº 15.011/2021-PERP, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças e pneus destinadas a manutenção da frota oficial de veículos da secretaria de assistência e desenvolvimento social e do fundo municipal da assistência da Prefeitura, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; e no endereço eletrônico www.bli.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" Maiores informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

MAX RONNY PINHEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.015/2021 - PERP

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20/07/2021, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico nº 14.015/2021 - PERP, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de coleções de livros LEC APROVA+, material de apoio ao processo de ensino aprendizagem para alunos e professores com vistas a ampliar a oferta de instrumentos de aprendizagem e construção do conhecimento ao nível das necessidades dos alunos da rede pública de ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) através da Secretaria de Educação Ciência Tecnologia e Inovação, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; e no endereço eletrônico www.bli.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" Maiores informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

JOSE MAC DONEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PERP Nº 1.05.07.2021-SEMED

A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços - PERP Nº 001.05.07.2021-SEMED, cujo Objeto é o Registro Preços visando à Futura e Eventual Contratação para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública, referente ao exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar - SEMED do Município de Russas-CE. Reforça-se então como objeto a contratação para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública municipal de ensino. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 20 de Julho de 2021 às 09h no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na comissão de licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01, Russas-CE).

Russas-CE, 6 de Julho de 2021.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, o resultado da Concorrência Pública, autuada sob o Nº 2021.04.08.01FG, cujo objeto é a contratação de serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, capinação, pintura de meios-fios e poda arbórea com limpeza e destino final, no Município de Salitre/CE, conforme especificações constantes no projeto básico. Foram julgadas classificadas as propostas das seguintes empresas: Dom Rental & Serviços LTDA e Urbana Limpeza e Manutenção Viária EIRELI, que apresentaram os seguintes valores globais: 1º Lugar: Dom Rental & Serviços LTDA: R\$ 1.207.791,55 e 2º Lugar: Urbana Limpeza e Manutenção Viária EIRELI: R\$ 1.216.213,00. A Empresa Dom Rental & Serviços LTDA, com a apresentação da proposta de preços com o Menor Preço Global e foi considerada a vencedora do certame. Empresa Desclassificada: LR Serviços e Construções EIRELI - ME, a proposta apresentada pela empresa não estava assinada ou rubricada em todas as suas páginas pelo Responsável Técnico e Responsável Legal da empresa (item 5.2.4 do edital). Efetuadas as comparações de preços e adotado o critério de julgamento das propostas fixado no edital, fica aberto o prazo recursal na forma da Lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação.

Salitre/CE, 6 de Julho de 2021.
THAMIRIS PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.210621-SESA

Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PCS-01.210621-SESA - Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de atenção especializada em saúde destinado ao hospital público municipal Zazé Benevides, de Santa Quitéria/CE - Local de Acesso ao Edital: Rua Professora Ernestina Catunda, Nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000, Santa Quitéria-CE; <https://bli.org.br>; <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M ÀS 12H00M - Local de Realização da Licitação: <https://bli.org.br> - Data de Abertura: 20/07/2021 - Horário: 08H30M - Pregoeira: Carla Maria Oliveira Timbó.

Santa Quitéria-CE, 6 de julho de 2021.
CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ
Pregoeira

